

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Procurador-Geral da República

**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**  
Vice-Procurador-Geral da República

**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria-Geral .....	10
Secretaria de Administração .....	15
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	15
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	16
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	17
Procuradoria Regional da República da 6ª Região .....	19
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	20
Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....	22
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	25
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	26
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul .....	28
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	28
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	29
Procuradoria da República no Estado do Paraíba .....	30
Procuradoria da República no Estado do Paraná .....	30
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro .....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	34
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	49
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	50
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina .....	50
Procuradoria da República no Estado de São Paulo .....	56
Procuradoria da República no Estado de Sergipe .....	60
Procuradoria da República no Estado do Tocantins .....	61
Expediente .....	61

**ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPF Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Altera a Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e, considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005855/2022-95, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022, publicada no DMPF-e nº 58, pág. 1, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

III - Analistas de Riscos;

IV - Gestores de Riscos.

.....” (NR)

“Art. 4º-A Compete aos Analistas de Riscos:

I - fomentar a cultura de riscos;

II - dirimir dúvidas quanto ao uso da metodologia de gestão de riscos do MPF junto aos gestores de riscos e equipe;

III - orientar os gestores e contribuir tecnicamente para o mapeamento de riscos na Unidade em que atua;

IV - auxiliar a Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos.

Parágrafo único. As Unidades e Secretarias Nacionais do MPF indicarão, pelo menos, um servidor para assumir o papel de Analista de Riscos.” (NR)

“Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. Os Gestores de Riscos recebem apoio direto dos Analistas de Riscos e indireto da Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos.” (NR)

Art. 2º O Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal constante no Anexo I da Portaria PGR/MPF nº 155, de 2022, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

## ANEXO ÚNICO

“ANEXO I”

(Portaria PGR/MPF nº 155, de 24 de março de 2022)

### PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### 1. INTRODUÇÃO

A Gestão de Riscos busca, entre outros benefícios, aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos, bem como o aprimoramento do processo de identificação de oportunidades e de ameaças, o fornecimento de uma base sólida e segura para a tomada de decisão, o aprimoramento da eficiência operacional – com a consequente redução das perdas e custos, a melhora da conformidade com os requisitos legais e normativos e o aprimoramento da governança corporativa.

Aprovada por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União (MPU), é parte integrante do sistema de gestão de riscos e tem como principal objetivo possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação de riscos do MPU, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

Este plano detalha o processo de gestão de riscos do Ministério Público Federal (MPF), conforme previsto no art. 6º da Política de Gestão de Riscos do MPU. Objetiva-se, desse modo, dotar o MPF de gestão efetiva no intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, o que, de forma geral, importa em segurança para os membros, servidores e colaboradores, resultando na melhor prestação de serviços para a sociedade.

Ademais, o presente plano atende ao Acórdão nº 1.956/2016-TCU-1ª Câmara, que recomendou ao MPF a instituição de um sistema de gestão de riscos a fim de viabilizar a identificação e a adoção de medidas mitigadoras de riscos críticos, devendo ser adotado por todos os órgãos e secretarias nacionais do MPF, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas.

O plano de gestão de riscos do MPF tem como referências o Enterprise Risk Management – Integrated Framework (COSO II), a norma ABNT NBR ISO 31.000 e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes da publicação Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade (<https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>).

#### 2. PILARES DA GESTÃO DE RISCOS

Os pilares da gestão de Riscos são os princípios, a estrutura e o processo.

O MPF adotará como princípios da gestão de riscos as diretrizes e os objetivos relacionados a seguir:

Quadro 1 - Princípios da Gestão de Riscos



Já a estrutura de gestão de riscos é a maneira como a entidade se organiza para gerenciar os riscos institucionais. Seu propósito é apoiar a organização na implementação da gestão de riscos, integrando-a aos processos de governança e de gestão e consolidando-a como cultura organizacional.

Dessa forma, a estrutura de gestão de riscos deve possuir os seguintes componentes: Integração: processo dinâmico e iterativo, personalizado para as necessidades e cultura da organização; Concepção: compreensão do contexto externo e interno da organização, comprometimento da alta direção e órgãos de supervisão, atribuição aos papéis das autoridades, responsabilidades e responsabilização, alocação de

recursos e o estabelecimento da comunicação e consulta; Implementação: garantir que o processo se torne parte de todas as atividades da organização; Avaliação: analisar a eficácia da estrutura; e Melhoria: adaptação contínua da estrutura de gestão de riscos em decorrência das mudanças externas e internas e na melhoria contínua da adequação, suficiência, eficácia e integração do processo.

Ainda na concepção da estrutura para gerenciar riscos no MPF, inserem-se a Política de Gestão de Riscos do MPU, por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, e o presente plano de gestão de riscos.

O processo de Gestão de Riscos do MPF contempla cinco etapas, são elas:

1. Estabelecimento de Contexto: envolve o entendimento da organização, a definição do escopo do processo, a compreensão dos contextos internos e externos e os critérios de avaliação, de forma a possibilitar a compreensão dos fatores que possam influenciar a capacidade para atingir os objetivos, bem como a definição de como as atividades subsequentes do processo serão conduzidas. Compreende o relato conciso dos objetivos organizacionais; a análise de partes envolvidas e de seus interesses; os critérios mais importantes para análise e a avaliação dos níveis de riscos.

2. Avaliação de Riscos: compreende as atividades de identificação: objetiva elaborar uma lista abrangente de riscos, incluindo suas causas, fontes e eventos, que possam comprometer a consecução dos objetivos; de análise: é a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, subsidiando a avaliação e as decisões sobre o tratamento de riscos; e de avaliação: auxilia na tomada de decisão sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade nesse tratamento, devendo ser estabelecidos critérios para a priorização e tratamento com base nos níveis de riscos e no apetite a riscos.

3. Tratamento de Riscos: consiste em decidir se o nível do risco deve ser modificado com a alteração da probabilidade de sua ocorrência, do impacto sobre os objetivos ou de ambos, e em elaborar Plano de Tratamento do Risco, incluindo as comunicações devidas às autoridades competentes;

4. Monitoramento de Riscos: objetiva detectar eventuais mudanças no contexto externo e interno; obter informações adicionais para melhorar a política, a estrutura e o processo de gestão de riscos; analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos, com vistas a gerar aprendizado; garantir que os controles sejam eficazes e eficientes, no desenho e na operação.

5. Comunicação e Consulta: todas as etapas ou atividades da gestão de riscos devem ser objeto de efetiva comunicação informativa e consultiva com as partes interessadas, internas e externas, para: estabelecer contexto, assegurando que suas visões e percepções sejam levadas em consideração; assegurar que os riscos sejam identificados e analisados adequadamente; e garantir que todos os envolvidos estejam cientes de seus papéis e responsabilidades.

#### 2.1. Dimensões da Estrutura de Governança de Gestão de Riscos

A gestão de riscos do MPF compreende as dimensões de governança e de gestão, conforme abaixo:

Figura 1: Dimensões da estrutura de governança de gestão de riscos do MPF



##### 2.1.1. Da Instância de Governança

Integram a Instância de Governança da Gestão de Riscos do MPF, o Procurador-Geral da República, o Secretário-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos.

São competências do Procurador-Geral da República e do Secretário-Geral:

- I. Aprovar os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do MPF e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;
- II. Deliberar sobre as propostas encaminhadas pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- III. Organizar a estrutura da gestão de riscos;
- IV. Definir e revisar, quando necessário, o apetite a riscos;
- V. Assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
- VI. Atribuir autoridades e responsabilização nos níveis apropriados dentro da organização.

A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos do MPF, competindo-lhe:

I. Propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do MPF e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II. Orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no MPF;

III. Analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;

IV. Assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos;

V. Avaliar a eficiência e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos;

VI. Avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do MPF;

VII. Monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do MPU e, quando pertinente, sugerir sua revisão. A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos é a unidade de apoio à Instância de Governança.

#### 2.1.2. Da Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos

A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos será responsável por:

- I. Dar suporte à identificação, à comunicação, à consulta, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica dos riscos institucionais dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- II. Monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- III. Consolidar resultados gerenciais sobre gestão de riscos e encaminhá-los à Instância de Governança;
- IV. Promover os instrumentos de gerenciamento de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes;
- V. Propor alterações ao Plano de Gestão de Riscos e submetê-las à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VI. Propor requisitos funcionais necessários à ferramenta tecnológica de suporte ao processo de gerenciamento de riscos e encaminhá-los à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VII. Assegurar que as informações sobre os riscos e sua gestão sejam apropriadamente comunicadas;
- VIII. Prestar apoio metodológico em gestão de riscos no MPF;
- IX. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata e/ou pela Instância de Governança;
- X. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Comunicação de Riscos do MPF.

#### 2.1.3. Dos Analistas de Riscos

A função de Analista de Riscos será exercida por servidores indicados pelos respectivos gestores de riscos, atuando como pontos focais para a disseminação da cultura de riscos.

Compete aos analistas de riscos executar:

- I. Fomentar a cultura de riscos;
- II. Dirimir dúvidas quanto ao uso da metodologia de gestão de riscos do MPF junto aos gestores de riscos e equipe;
- III. Orientar os gestores e contribuir tecnicamente para o mapeamento de riscos na Unidade em que atua;
- IV. Auxiliar a Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos.

#### 2.1.4. Dos gestores de riscos

Os gestores de riscos são os mesmos gestores dos processos de trabalho onde esses riscos incidem, sendo responsáveis pela efetividade do mapeamento e gerenciamento dos riscos nesse processo, recebendo apoio direto dos analistas de riscos e indireto pela Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos.

Compete aos gestores de riscos executar:

- I. O processo de gestão de riscos;
- II. O registro da identificação, análise, da avaliação, do tratamento e do monitoramento dos riscos no sistema de gestão de riscos do MPF;
- III. O plano de comunicação de riscos.

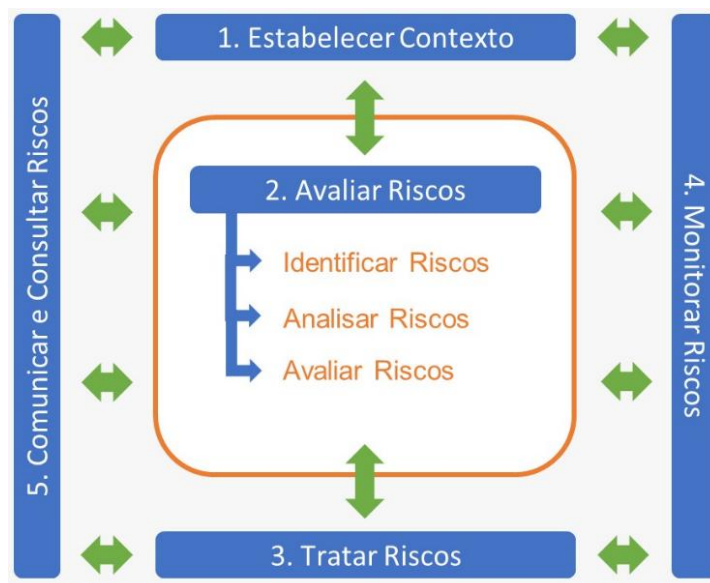
### 3. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos do MPF tem como objetivo aumentar a segurança da gestão quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional observado o apetite a riscos estabelecidas pela Instância de Governança.

Os riscos mapeados deverão ser cadastrados no sistema de gestão de riscos do MPF.

Conforme mencionado anteriormente, o processo de gestão de riscos contempla cinco etapas, detalhadas a seguir:

Figura 2 – Processo de Gestão de Riscos



### 3.1. Estabelecer Contexto

A atividade de estabelecimento de escopo, contexto e critérios envolve:

- Descrição resumida do objeto que terá os riscos gerenciados;
- Objetivos e decisões a serem alcançados pelo objeto;
- Relação de objetivos estratégicos do MPF alcançados pelo objeto;
- Justificativa para aplicação do processo de gerenciamento de riscos no objeto;
- Resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo;
- Ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos;
- Recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos; e
- Relacionamentos com outros projetos, processos, iniciativas e atividades.

Também é necessária a identificação dos parâmetros gerais externos e internos e dos critérios de riscos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos no MPF. Essa atividade é de fundamental importância, pois, a partir dela, todas as demais atividades serão desenvolvidas.

Trata-se de etapa cuja competência recai a cada gestor de riscos.

#### 3.1.1. Contextos gerais

Os contextos gerais funcionam como guias direcionadores para a identificação dos riscos, compreendendo:

Organizacional.

- Contextos internos: Conformidade e Fiscalização, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Controles Físicos e Cultura Organizacional.
  - Contextos externos: Ambiente legal, Fornecedores, Reputação, Parâmetros Econômicos e Ambiente Cultural, Social e Político.
- O quadro a seguir exemplifica os contextos internos e externos a serem considerados:

Quadro 2: Contextos Internos e Externos

CONTEXTOS INTERNOS	CONTEXTOS EXTERNOS
Conformidade e Fiscalização <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normalização;</li> <li>• Fiscalização e Controle Interno;</li> <li>• Outros</li> </ul>	Ambiente Legal <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ambiente regulatório;</li> <li>• Aderência aos principais requisitos regulatórios externos;</li> <li>• Outros</li> </ul>
Recursos Humanos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carga de trabalho;</li> <li>• Segregação de funções;</li> <li>• Clima organizacional;</li> <li>• Outros</li> </ul>	Fornecedores <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação com os fornecedores;</li> <li>• Sanções ao contratado;</li> <li>• Cláusulas contratuais sobre a entrega do objeto contratado;</li> <li>• Outros</li> </ul>
Tecnologia da Informação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistemas obsoletos;</li> <li>• Demanda interna por recursos de TI;</li> <li>• Definição de parâmetros mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pela TI;</li> <li>• Outros</li> </ul>	Reputação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Percepção da sociedade;</li> <li>• Outros</li> </ul>
Controles Físicos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controles de segurança física;</li> <li>• Alinhamento entre os controles de segurança física e lógica;</li> <li>• Outros</li> </ul>	Econômicos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Restrições orçamentárias;</li> <li>• Contingenciamento;</li> <li>• Outros</li> </ul>
Cultura Organizacional <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptação da cultura organizacional às mudanças no contexto interno;</li> <li>• Outros</li> </ul>	Ambiente Cultural, Social e Político <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudanças de governo;</li> <li>• Outros</li> </ul>

#### 3.1.2. Critérios

Os critérios são métodos utilizados pelo MPF para determinar quais medidas adotar para gerenciar efetivamente os riscos aos quais é exposto. Eles devem ser estabelecidos no início do processo e continuamente reavaliados, tendo em vista tratar-se de um processo dinâmico.

Deve-se considerar a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); as consequências e as probabilidades; fatores relacionados ao tempo; ao nível de risco; consistência no uso de medidas; combinação e sequência de múltiplos riscos, capacidade da organização.

### 3.2. Avaliação dos Riscos

A etapa de avaliação de riscos é composta por três atividades: identificação dos riscos, análise dos riscos e avaliação dos riscos.

#### 3.2.1. Identificação de riscos

A identificação dos riscos consiste em reconhecer as fontes de riscos, os eventos, as suas causas e as consequências potenciais. A finalidade dessa etapa é gerar uma lista abrangente dos riscos que possam prejudicar, impedir ou atrasar o cumprimento dos objetivos institucionais. A identificação abrangente é fundamental para que todos os riscos sejam considerados em análises posteriores.

Nessa fase, o gestor poderá utilizar como referência os contextos gerais internos e externos referidos no item 2.1.1 Contextos Gerais e adotar técnicas como brainstorming, entrevistas e outras.

### 3.2.2. Análise de Riscos

Uma vez identificados os riscos, o gestor deverá categorizá-los como estratégico, ético, financeiro, imagem, patrimonial, sensível ou sigiloso, podendo ser atribuída mais de uma categoria para um mesmo risco.

A análise envolve a apreciação das causas e das fontes de riscos, de suas consequências negativas e da probabilidade de que os eventos venham a ocorrer, da efetividade dos controles existentes, da sensibilidade e do nível de confiança, complexidade e conectividade, de fatores temporais e volatilidade.

Nesta etapa apontam-se os fatores que afetam as consequências e a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou a combinação de ambos, confrontados com os controles existentes, a fim de testar a efetividade desses controles.

O nível de risco será determinado a partir da combinação das consequências, as quais podem ser expressas em termos de impacto tangíveis e intangíveis, com a probabilidade de ocorrência do evento.

#### 3.2.2.1. Probabilidade

A probabilidade diz respeito às chances de um evento ocorrer. No MPF será adotada a seguinte escala de probabilidade de eventos de riscos:

Quadro 3 – Gabarito de Probabilidade

Probabilidade	Legenda	Descrição
1	Muito Baixa	Improável. Em situações excepcionais, o evento poderá ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
2	Baixa	Rara. O evento poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, mas as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.
5	Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.
8	Alta	Provável. Espera-se que o evento ocorra, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
10	Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

#### 3.2.2.2. Impacto

O impacto é critério relacionado às consequências do evento de risco, caso ele ocorra. No MPF, o nível desse impacto no objeto analisado será estabelecido considerando as dimensões custo, prazo, escopo e qualidade do objeto analisado, conforme escala estabelecida no quadro 4.

Quadro 4 – Gabarito de Impacto

Nível	Custo (aumento)	Prazo (atraso)	Escopo (afetação)	Qualidade (degradação)	Impacto nos objetivos
1	Muito Baixo	Insignificante	Insignificante	Irrisória	Insignificante
2	Baixo	Pequeno	Pouca	Pouca	Mínimo
5	Médio	Moderado	Significativa	Relevante	Mediano, com possibilidade de recuperação
8	Alto	Grande	Muito Significativa	Muito Relevante	Significante, com possibilidade remota de recuperação
10	Muito Alto	Catastrófico	Ampla	Grave	Máximo, sem possibilidade de recuperação

Caso a análise dessas dimensões resulte na definição de níveis diferentes de impacto, deve ser adotado, dentre eles, o nível mais alto. Por exemplo, caso na dimensão custo o gestor considere que o evento terá um impacto muito baixo (nível 1), mas considere impacto grave (nível 10) na dimensão qualidade, o nível final a ser considerado será o grave, assumindo uma postura conservadora na análise dos impactos.

#### 3.2.2.3. Nível de Risco

O nível de risco será calculado multiplicando-se o valor da probabilidade de ocorrência do evento pelo de seu impacto no objetivo, conforme Matriz de Classificação a seguir:

Quadro 5 – Matriz de Classificação de Riscos

		Probabilidade				
		1	2	5	8	10
Impacto	10	10	20	50	80	100
	8	8	16	40	64	80
	5	5	10	25	40	50
	2	2	4	10	16	20
	1	1	2	5	8	10

Nível de Risco	Baixo	Médio	Alto	Extremo
----------------	-------	-------	------	---------

Quanto ao Nível de Risco, segue abaixo a descrição de cada um deles:

Quadro 6 – Descrição do Nível de Risco

Nível de Risco	Descrição
Extremo	Nível de risco extremo, com consequências que afetam fortemente o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.
Alto	Nível de risco alto, com consequências relevantes que afetem o alcance dos objetivos. Situação em que o gestor responsável deve proceder com ações de tratamento para reduzir o risco a um nível aceitável ou eliminá-lo por completo.
Médio	Nível de risco médio, com consequências relevantes, porém que não impeçam o alcance dos objetivos. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.
Baixo	Nível de risco baixo, sem consequências relevantes. Situação na qual cabe ao gestor responsável decidir por mitigar o risco no caso de os benefícios superarem os custos de mitigação. Para esses riscos é importante que sejam monitorados e os seus controles mantidos ou aprimorados.

### 3.2.3. Avaliação de Riscos

Com base nos resultados das etapas anteriores será realizada a avaliação de riscos, que auxiliará na definição de quais riscos necessitam de tratamento e no estabelecimento da prioridade para a implementação das ações de tratamento do risco.

A avaliação de riscos envolve comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos estabelecidos no MPF. Nesse sentido, os riscos do MPF serão gerenciados segundo os critérios: probabilidade, impacto, matriz de classificação de riscos, efetividade dos controles, apetite a riscos e diretrizes para priorização e tratamento.

Convém que o resultado da avaliação de riscos seja registrado, comunicado e então validado nos níveis apropriados da organização.

### 3.3. Tratamento de Riscos

As ações de tratamento de riscos são:

Quadro 7 – Ferramentas para Tratamento

Ferramenta	Descrição
Evitar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eliminar a fonte de riscos com implementação de mudança radical nos processos.</li> <li>• Proibir atividades, transações e práticas de alto risco por meio de políticas institucionais ou estruturas limitantes.</li> </ul>
Reduzir (mitigar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diminuir a magnitude da atividade que direciona o risco.</li> <li>• Dispersar recursos financeiros, físicos ou de informação.</li> <li>• Aperfeiçoar mecanismos de decisão em emergências associadas aos eventos de risco.</li> <li>• Monitorar a ocorrência dos fatores de risco.</li> <li>• Implantar controles que diminuam a probabilidade de ocorrência dos riscos ou suas consequências.</li> </ul>
Compartilhar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compartilhar o risco com outra parte que também é responsável pelo processo.</li> <li>• Terceirizar atividades não finalísticas, efetuar seguros.</li> </ul>
Aceitar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reter o risco no seu nível atual sem qualquer ação consciente e justificada, visto que o nível de risco é considerado baixo, ou a capacidade da organização para tratar o risco é limitada, ou o custo é desproporcional ao benefício.</li> </ul>

O tratamento de riscos envolve:

- Formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- Planejar e implementar o tratamento do risco;
- Avaliar a efetividade desse tratamento;

- Decidir se o risco remanescente é aceitável; e
- Se não for aceitável, realizar tratamento adicional.

A implementação do tratamento pode gerar novos controles ou modificar os controles existentes. Nessa fase inicial do tratamento de riscos, deve-se levar em consideração:

- A eficácia das ações já existentes;
- As restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- Os requisitos legais;
- A análise custo/benefício; e
- As ações a serem realizadas.

Ao se criar um controle, deve-se avaliá-lo em torno do esforço para sua implementação e da efetividade. Para isso, são usados os quadros abaixo:

Quadro 8 – Gabarito de Esforço

Esforço	Legenda	Descrição
5	Muito Baixo	Implementação imediata
4	Baixo	Implementação depende de planejamento
3	Médio	Implementação depende de planejamento e patrocínio
2	Alto	Implementação depende de planejamento, patrocínio e orçamento
1	Muito Alto	Implementação depende de projeto estratégico

Quadro 9 – Gabarito de Efetividade

Efetividade	Legenda	Descrição
5	Muito Alta	Reduz em até 100% incidência do risco
4	Alta	Reduz em até 80% incidência do risco
3	Média	Reduz em até 60% incidência do risco
2	Baixa	Reduz em até 40% incidência do risco
1	Muito Baixa	Reduz em até 20% incidência do risco

Para implementação do novo controle, deve-se registrar o nome do responsável, as ações para implementar as respostas, o período de execução, a justificativa para a seleção das opções de tratamento, incluindo: os benefícios esperados, os recursos requeridos, as contingências, as medidas de desempenho, os relatos e monitoramento requeridos, e o tempo em que se espera que as ações sejam adotadas e concluídas.

Em caso de materialização dos riscos priorizados, o gestor de riscos deverá adotar medidas para minimizar os impactos, além de comunicar e registrar no sistema.

#### 3.4. Monitorar Riscos

O monitoramento dos riscos é contínuo e perpassa todas as etapas do processo de gestão de riscos.

Dentre as finalidades de se monitorar riscos estão: garantir que os controles sejam eficazes e eficientes; gerar informações adicionais para melhorar a avaliação dos riscos; e identificar os riscos residuais que poderão surgir após o processo de análise crítica, reiniciando o ciclo do processo.

Relatórios consolidados de monitoramento da gestão de riscos serão elaborados semestralmente ou sempre que solicitado pela Instância de Governança.

#### 3.5. Comunicar e Consultar Riscos

A comunicação e a consulta devem acontecer em processos contínuos e interativos, capazes de fornecer, compartilhar ou obter informações e envolver no diálogo as partes interessadas. Tem como objetivo facilitar a troca de informações, promover a conscientização e o entendimento do risco, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e confiabilidade.

A comunicação e a consulta às partes interessadas acontecem durante todas as fases do processo de gestão de riscos e são direcionadores para a tomada de decisão.

O plano de tratamento dos riscos deve estabelecer as situações, os critérios de urgência e os procedimentos para comunicações de eventos de riscos aos dirigentes dos órgãos ou das Secretarias Nacionais e à Instância de Governança. Ele também deve estabelecer o responsável pela implementação do controle, qual a entrega, o prazo e seu status que deverá sempre ser atualizado.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de riscos no MPF será realizada de forma integrada com as demais ferramentas de gestão e implementada, no âmbito de cada órgão e das Secretarias Nacionais, de forma gradual, priorizando-se os objetos mais relevantes para o alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional, os riscos que possam comprometer a imagem do MPF e as recomendações do TCU.

A gestão de riscos do MPF deverá ser registrada e relatada em sistema próprio para fins de monitoramento e reporte de incidência de riscos e efetividade dos controles.

Fica estabelecida a revisão deste plano a cada dois anos ou quando demandado pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos ou pela Instância de Governança.

## 5. GLOSSÁRIO

Apetite a risco: nível de risco que a Instituição considera aceitável.

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Analista de risco: servidor indicado pelo gestor do risco para ser o ponto focal na temática e para orientar sua respectiva área no gerenciamento de riscos.

Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude são aceitáveis ou toleráveis.

Brainstorming: é o nome dado a uma técnica utilizada por um grupo de pessoas ou individualmente – na qual são feitos exercícios mentais com a finalidade de resolver problemas específicos.

Causas: condições que viabilizam a concretização de um evento que afeta os objetivos. São resultantes da junção das fontes de risco com as vulnerabilidades.

Consequências: resultado de um evento que afeta os objetivos do MPF.

Contexto externo: ambiente externo no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Controle interno: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores, rotinas de sistemas informatizados e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os diversos objetivos das unidades do MPF sejam alcançados evidenciando eventuais desvios.

Críticos de risco: padrão de referência para a avaliação dos riscos.

Evento: ocorrência, interna ou externa, capaz de causar impacto nos objetivos estratégicos, programas, projetos, processos de trabalho ou iniciativas institucionais.

Fontes de risco: elementos que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Gestor de riscos: responsável pela gestão dos riscos identificados.

Impacto: uma das consequências da ocorrência de um evento.

Iniciativa: empreendimento temporário planejado, com datas de início e término definidas, de menor complexidade, menor duração e com menos unidades envolvidas, quando comparado a um projeto.

Instância de Governança: instância de governança da gestão de riscos no MPF, composta pelo Procurador-Geral da República, o Secretário-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos, sendo esta de caráter consultivo.

Medidas de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.

Natureza do risco: tipo do risco (financeiro, patrimonial, ético, de imagem, de conformidade, etc.)

Nível do risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Objetivos Estratégicos: são os desafios que a instituição deverá suportar para conseguir implementar a sua estratégia.

Objeto da gestão de riscos: objetivo estratégico, programa, projeto, processo de trabalho ou iniciativa institucional sobre o qual se aplica o processo de gestão de riscos.

Plano de Comunicação de Riscos: responsável por promover aos envolvidos um maior entendimento a respeito do grau, da natureza e das ações de tratamento de riscos. Deve fornecer informações atualizadas e precisas para uma correta supervisão dos riscos e tomada de decisão.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Processo de trabalho: conjunto de atividades sistematizadas com vistas a transformar os dados fornecidos pelo gestor em informações para resultar em efetiva gestão de riscos para o MPF.

Programa: um programa é um grupo de projetos relacionados e gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e controle que não estariam disponíveis se fossem gerenciados individualmente.

Projeto: empreendimento temporário, com data de início e término definidas, planejado, realizado de maneira coordenada e que visa alcançar produto, serviço ou resultado exclusivo.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

## 6. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR ISO 31000:2018: Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://iso31000.net/norma-iso-31000-de-gestao-deriscos/>. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015. Aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Disponível em: [http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/26587/PT\\_PGR\\_MPF\\_2015\\_357.pdf](http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/26587/PT_PGR_MPF_2015_357.pdf). Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017. Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União. Brasília, 2017. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/115713>. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Ministério Público Federal. Portaria PGR/MPF nº 156, de 24 de março de 2022. Altera o anexo da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal. Brasília, 2022. Disponível em: <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/238104>. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial Básico de Gestão de Riscos. Brasília, 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/referencial-basico-de-gestao-de-riscos.htm>. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade, 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>. Acesso em: 22 fev. 2024.

## SECRETARIA-GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 505, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.000680/2026-53. ASSUNTO: Trabalho Remoto no Exterior. UNIDADE: Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/RN. SERVIDOR: MARCELO VASCONCELOS DE GÓIS, matrícula nº 17485

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 3883/2026 - PGR-00142995/2026 e o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e considerando os argumentos apresentados pelo interessado, entendo que encargos decorrentes de obrigações contratuais privadas não possuem o condão de compelir a Administração Pública a perpetuar um regime de trabalho remoto que já se revelou desprovido de amparo legal e contrário aos interesses institucionais. Dessa forma, INDEFIRO o pedido de reconsideração para efetiva apresentação na unidade de lotação ao servidor MARCELO VASCONCELOS DE GÓIS, matrícula nº 17485, Técnico do MPU/Administração, da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/RN.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

DESPACHO SG/MPF Nº 585, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.002364/2025-35. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: RICARDO ALVES DA MOTTA JUNIOR, matrícula nº 33658, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 1510/2026 - PGR-00157438/2026, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do servidor, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29 de abril de 2026, na Procuradoria da República no Município de Sinop, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPF Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a utilização da solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem, no Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos III e V, c/c art. 7º, incisos I e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista a Instrução Normativa SG/MPF nº 20, de 11 de julho de 2023, a Instrução Normativa SG/MPF nº 38, de 21 de novembro de 2023, a Instrução de Serviço Conjunta SEJUD, SPPEA e STIC nº 1, de 5 de abril de 2021, bem como o que consta no Documento PGR-00495804/2025, e

Considerando o objetivo estratégico de viabilizar a transformação digital;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e responsabilidades para o uso adequado e racional da solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem no Ministério Público Federal (MPF), resolve:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para a utilização da solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem no MPF.

Art. 2º A solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem é ferramenta institucional do MPF, sendo o seu acesso vinculado à conta pessoal institucional do usuário.

Art. 3º A solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem destina-se exclusivamente para fins institucionais, em alinhamento com os princípios e diretrizes de segurança da informação do MPF.

Parágrafo único. É vedado o armazenamento, o tratamento e o compartilhamento de arquivos contendo dados pessoais sensíveis na solução, em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Application Programming Interface (API): conjunto de definições e protocolos que permite que dois softwares ou sistemas diferentes se comuniquem e troquem informações entre si de forma padronizada e segura;

II - autenticação multifator (MFA): uso de dois ou mais fatores de autenticação para se obter acesso a um sistema ou serviço;

- III - colaborador externo: refere-se a colaborador não integrante do MPF, excetuados os estagiários, terceirizados e voluntários;
- IV - contas pessoais institucionais: contas destinadas a membros, servidores, estagiários e demais colaboradores autorizados a usar a solução contratada de correio eletrônico em nuvem;
- V - contas organizacionais: contas destinadas a Órgão, Unidade Administrativa de Gestão e Unidade Administrativa Vinculada do MPF;
- VI - contas setoriais: contas destinadas às unidades organizacionais definidas no Regimento Interno Diretivo e no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal;
- VII - Drive Compartilhado: área de armazenamento impessoal utilizada na atuação institucional colaborativa (unidade, setor e gabinete), com capacidade de compartilhamento, interno ou externo, de edição de arquivos e com permissão de acesso vinculada, obrigatoriamente, às unidades organizacionais definidas no Regimento Interno Diretivo e no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal;
- VIII - Drive Especial: área de armazenamento, cujas permissões e controle de acesso são personalizados, podendo incluir configurações diferenciadas de compartilhamento, definidas pelos administradores;
- IX - Drive Pessoal: área de armazenamento individual vinculada a cada conta pessoal institucional, de maneira única e intransferível. Tem como objetivo prover o acesso, o compartilhamento interno e a edição de arquivos institucionais por seus proprietários;
- X - Drive Sigiloso: áreas de armazenamento de acesso altamente restrito, destinadas exclusivamente às informações classificadas como sigilosas, com permissões e medidas de segurança especiais;
- XI - provedor da solução: ente, público ou privado, prestador de serviço de computação em nuvem;
- XII - público externo: qualquer pessoa que não possua credencial de acesso do MPF, mas que acesse arquivos compartilhados por servidores ou membros exclusivamente por meio de links específicos;
- XIII - usuário da solução: membro, servidor, estagiário ou colaborador detentor de licença de uso da solução contratada de armazenamento em nuvem do MPF.

### CAPÍTULO III DO ACESSO À SOLUÇÃO

Art. 5º A licença de uso da solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem será concedida aos membros, aos servidores e aos estagiários.

§ 1º A habilitação de acesso à solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem para colaboradores terceirizados, voluntários e externos, por meio de contas pessoais institucionais, fica condicionada à disponibilidade de licenças da solução contratada e à prévia análise e aprovação pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), mediante solicitação formal enviada por meio do sistema de registro, tramitação e armazenamento de documentos do MPF e deve conter:

I - para colaborador terceirizado: justificativa da necessidade apresentada pelo fiscal do contrato ou pelo chefe da unidade à qual o terceirizado está vinculado e com a anuência do fiscal do contrato, pelo prazo máximo limitado à vigência do contrato;

II - para colaborador voluntário: justificativa da necessidade apresentada pelo membro ou servidor ao qual se vincula o colaborador, com prazo máximo limitado ao término do período de prestação do serviço voluntário;

III - para colaborador externo: justificativa da necessidade apresentada pelo membro ou servidor ao qual se vincula o colaborador, com prazo máximo limitado a 6 (seis) meses, à vigência do contrato ou ao término do vínculo, o que ocorrer primeiro.

§ 2º O acesso à solução aos membros, aos servidores e aos estagiários será por meio da conta de correio eletrônico pessoal institucional, disponível tanto na rede interna do MPF quanto por meio da internet.

§ 3º É vedado aos colaboradores externos o compartilhamento com público externo.

§ 4º A STIC poderá atribuir categorias de licenças de uso diferenciadas para cada tipo de conta, podendo resultar em acessos limitados ou distintos às funcionalidades da solução.

Art. 6º O acesso à solução contratada de armazenamento de dados em nuvem será disponibilizado, no mínimo, sob as seguintes formas:

- I - portal de acesso web;
- II - aplicativo cliente para dispositivos móveis; e
- III - aplicativo cliente para computadores.

### CAPÍTULO IV DOS TIPOS DE DRIVES

Art. 7º A solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem disponibilizará os seguintes tipos de repositórios para utilização:

- I - Drive Pessoal;
- II - Drive Compartilhado;
- III - Drive Sigiloso;
- IV - Drive Especial.

Parágrafo único. Os acessos aos drives relacionados nos incisos II, III e IV do caput serão realizados exclusivamente por meio de contas pessoais institucionais.

#### Seção I Do Drive Pessoal

Art. 8º Os usuários de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa têm direito a um drive pessoal.

Parágrafo único. A gestão adequada dos recursos de armazenamento disponibilizados no drive pessoal é responsabilidade exclusiva do usuário.

Art. 9º O usuário é o único responsável por todo o conteúdo armazenado em seu drive pessoal, bem como pela gestão do compartilhamento de conteúdo de seu drive pessoal com outros usuários, e pelos efeitos decorrentes desse compartilhamento.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento de arquivos e pastas do drive pessoal com público externo ao MPF.

Art. 10. O usuário detentor do drive pessoal, previamente ao seu desligamento do MPF, deverá se assegurar de transferir o conteúdo institucional que porventura seja de acesso compartilhado armazenado em seu drive pessoal para o drive compartilhado de sua unidade, setor ou gabinete.

## Seção II Dos Drives Compartilhados

Art. 11. O acesso aos drives compartilhados será para:

I - os grupos que contêm os usuários alocados nas Unidades Administrativas definidas no Regimento Interno Diretivo e no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como para os grupos que contêm as contas de colaboradores terceirizados, voluntários e externos;

II - as aplicações específicas autorizadas pela STIC.

Art. 12. Cada unidade, setor e gabinete terá um drive compartilhado para sua atuação institucional colaborativa.

§ 1º A STIC poderá autorizar a criação de drives compartilhados adicionais para unidades, setores e gabinetes, mediante solicitação do respectivo responsável, apresentando a justificativa da necessidade.

§ 2º Os acessos ao drive compartilhado de unidades, setores ou gabinetes serão atribuídos automaticamente aos membros titulares, servidores e estagiários lotados na respectiva unidade, setor ou gabinete.

§ 3º Os acessos ao drive compartilhado de unidades, setores e gabinetes serão removidos automaticamente após a atualização do cadastro do usuário no Sistema de Gestão de Pessoas do MPF.

§ 4º O responsável pela unidade, setor ou gabinete pode solicitar a inclusão extraordinária de acesso para o membro, servidor ou estagiário que não esteja vinculado ao respectivo drive compartilhado, desde que justificado e quando o uso do compartilhamento da pasta ou arquivo não atender a necessidade.

§ 5º O responsável pela unidade, setor ou gabinete pode solicitar a reinclusão extraordinária do acesso para o membro, servidor ou estagiário que perdeu o vínculo após a atualização do cadastro do usuário no Sistema de Gestão de Pessoas do MPF, apresentando a justificativa da necessidade.

§ 6º Cabe ao responsável pela unidade, setor ou gabinete a solicitação da exclusão do acesso extraordinário concedido para o respectivo drive compartilhado.

Art. 13. A STIC é responsável pela criação, configuração, administração e gestão de acessos de todos os drives compartilhados.

§ 1º Os membros e os servidores têm permissão para leitura, edição e compartilhamento do conteúdo armazenado no drive compartilhado de sua unidade, setor ou gabinete de lotação.

§ 2º Os estagiários têm permissão para leitura do conteúdo armazenado no drive compartilhado do seu setor de lotação.

§ 3º Os colaboradores terceirizados, voluntários e externos têm permissão para leitura do conteúdo armazenado no drive compartilhado do seu setor de lotação.

§ 4º Compete ao responsável pela unidade, setor ou gabinete requisitar a alteração de permissão de acesso ao conteúdo armazenado no drive compartilhado do seu setor de lotação, nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º deste artigo.

Art. 14. Os drives compartilhados são restritos ao uso institucional, sendo vedada a utilização da área para conteúdo de cunho particular.

Art. 15. Compete ao responsável pela unidade, setor ou gabinete solicitar a criação e exclusão de drives compartilhados de unidade, quando não ocorrem automaticamente, por meio da abertura de chamado no sistema de registro de chamados em uso no MPF.

Art. 16. As contas pessoais institucionais podem ter acesso a mais de um drive compartilhado.

Parágrafo único. Em caso de reestruturação da unidade ou setor com alteração de nome ou sigla, a STIC deverá ser comunicada, com antecedência, para planejamento da renomeação dos drives afetados e adequação dos acessos à nova estrutura.

## Seção III Dos Drives Sigilosos

Art. 17. Os drives sigilosos visam a atender às necessidades específicas de atuação do MPF em atividades de cunho institucional e serão criados mediante os seguintes requisitos:

I - autorização específica proveniente dos seguintes titulares:

- a) Procurador-Geral da República;
- b) Secretário-Geral;
- c) Procurador-Chefe de unidade do MPF; ou
- d) Secretários Estaduais, Regionais ou Nacionais.

II - designação do(s) membro(s) ou servidor(es) responsável(is) pela gestão dos arquivos do drive sigiloso e pelas futuras solicitações de permissões de acesso ao drive.

§ 1º Os acessos concedidos aos drives sigilosos poderão ser feitos individualmente ou por meio da utilização de grupos gerenciados pela equipe técnica.

§ 2º A exclusão dos drives sigilosos deverá ser solicitada pela mesma autoridade responsável pelo pedido de criação.

Art. 18. Cabe à STIC a criação do drive sigiloso, sendo responsável pela configuração, administração e gestão de acessos de todos os drives sigilosos, isentando-se da gestão dos conteúdos armazenados nos drives.

## Seção IV Dos Drives Especiais

Art. 19. Cada unidade, setor e gabinete poderá requisitar drives compartilhados especiais para satisfazer demandas diversas que envolvam outros ramos, órgãos, projetos, grupos de trabalho, forças-tarefa e afins.

§ 1º Os drives especiais, com exceção dos sigilosos, poderão ser configurados, conforme a justificativa, para permitirem o compartilhamento de seus arquivos ou pastas com público externo ao MPF.

§ 2º O responsável da unidade, do setor ou do gabinete ao qual o drive especial está vinculado, bem como os demais usuários com acesso, de forma solidária e colaborativa, devem gerenciar o compartilhamento de arquivos e pastas, incluindo a revogação de acessos, se necessário.

Art. 20. Compete ao responsável pela unidade, setor ou gabinete requisitar a criação de drive especial, justificando o pedido e detalhando os requisitos necessários de segurança, como permissões de compartilhamento e configurações, para satisfazer a demanda.

Art. 21. Compete à STIC a análise e a decisão sobre a criação de drives especiais, bem como a configuração, a administração e a gestão de acessos, excluída a responsabilidade pela gestão do conteúdo neles armazenado.

## CAPÍTULO V DAS COTAS DE ARMAZENAMENTO

Art. 22. Os drives e recursos da solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem estarão sujeitos às cotas de armazenamento definidas pela STIC.

§ 1º As cotas de armazenamento e de limite de quantidade de itens dos drives serão estabelecidas pela STIC em Instrução de Serviço a ser publicada, em concordância com as limitações da solução contratada.

§ 2º Caso os limites estabelecidos sejam atingidos, a utilização da solução poderá ser prejudicada ou suspensa, com possíveis reflexos em outros serviços, como correio eletrônico e autenticação.

Art. 23. Compete aos usuários a gestão da utilização e armazenamento dos drives aos quais possuem acesso, devendo adotar boas práticas de organização e limpeza periódica dos arquivos e pastas, visando ao uso racional da solução.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a STIC poderá aumentar a cota de armazenamento mediante solicitação formal e justificada do responsável pelo drive, sujeita à disponibilidade da solução contratada.

Art. 24. A STIC possui a prerrogativa de gestão e monitoramento da solução, podendo, a seu critério e mediante aviso prévio, realizar ações para liberar espaço em drives compartilhados, como:

I - exclusão de arquivos antigos ou inativos, a ser definida em Instrução de Serviço proferida pela STIC;

II - migração de arquivos para outras áreas ou plataformas de armazenamento;

III - restrição de envio de novos arquivos.

§ 1º Caberá à STIC a remoção de arquivos de drives compartilhados que estejam violando as políticas de uso da solução, incluindo arquivos com conteúdo inadequado, malicioso ou que excedam o limite de armazenamento definido.

§ 2º A retenção dos arquivos excluídos dos drives segue os padrões estabelecidos pela solução de armazenamento em nuvem contratada.

§ 3º Em casos de extrapolação dos limites de cotas de armazenamento que não possam ser solucionados com a limpeza e reorganização dos arquivos pelos usuários ou aumento da cota, a STIC avaliará a necessidade de criação de drive adicional.

Art. 25. Nos casos em que o volume de dados ou a quantidade de itens ultrapasse os limites técnicos de indexação, sincronização ou upload da solução de nuvem, a STIC poderá atestar a inviabilidade técnica do armazenamento em nuvem e recomendar a utilização de meios offline.

§ 1º Considera-se inviabilidade técnica, entre outros fatores, a extrapolação do limite de itens por drive compartilhado ou volumes que comprometam a performance de sincronização e a integridade da estrutura de arquivos.

§ 2º Caso ocorra a hipótese do caput, o armazenamento deverá seguir os procedimentos de custódia física e acondicionamento em local seguro, conforme previsto no art. 9º da Instrução de Serviço Conjunta SEJUD, SPPEA e STIC nº 01/2021.

Art. 26. O armazenamento de dados destinados à preservação de cadeia de custódia de provas digitais, perícias ou processos sob sigilo de justiça deve observar requisitos rigorosos de segurança e integridade.

§ 1º Para fins definidos no caput, o uso da solução de nuvem deve evitar a concessão de perfis com privilégios de gestão total, controle de acesso ou exclusão de dados para usuários externos, limitando-se ao nível de acesso estritamente necessário à finalidade da colaboração institucional.

§ 2º Caso a solução de nuvem não ofereça ferramentas nativas de verificação de integridade (hash) ou logs de auditoria compatíveis com as exigências do art. 158-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) ou da Resolução CNJ nº 408, de 18 de agosto de 2021, o armazenamento deverá ser realizado prioritariamente em mídias físicas offline ou repositórios arquivísticos digitais confiáveis.

## CAPÍTULO VI DAS CREDENCIAIS DE ACESSO E BLOQUEIO

Art. 27. O bloqueio de acesso à solução dar-se-á automaticamente, após o registro dos seguintes eventos no Sistema de Gestão de Pessoas do MPF:

I - vacância do cargo, exoneração ou aposentadoria de membro ou servidor;

II - cessação de servidor para outro órgão público ou remoção para outro ramo do Ministério Público da União;

III - desligamento do estagiário, do colaborador terceirizado, do colaborador voluntário ou do colaborador externo;

IV - desligamento de servidor requisitado ou sem vínculo.

Parágrafo único. O acesso à solução poderá ser mantido, em caráter de exceção, pelo prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, após análise e aprovação de expediente encaminhado pela chefia imediata à STIC, com a devida justificativa da necessidade da manutenção do uso da conta.

Art. 28. Em casos de eventos suspeitos que possam implicar acesso ou uso indevido da solução, a STIC poderá promover o bloqueio temporário do usuário ou do drive para análise e auditoria.

Art. 29. Os membros e servidores aos quais se vinculam os estagiários, colaboradores terceirizados, colaboradores voluntários e colaboradores externos poderão, a qualquer tempo, solicitar pelo Sistema Nacional de Pedidos (SNP) o bloqueio de acesso à solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem e a exclusão dos arquivos das respectivas contas quando ocorrer o término do vínculo que motivou a criação.

Art. 30. Em caso de afastamento cautelar de servidor ou membro, determinado no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), as credenciais de acesso à solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem deverão ser imediatamente suspensas pela STIC após comunicação formal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Parágrafo único. A suspensão de acesso cautelar não implica exclusão dos dados armazenados na conta do servidor ou membro, que deverão ser preservados e permanecer disponíveis para acesso autorizado da unidade de lotação, pelo prazo de duração do afastamento, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público.

Art. 31. O bloqueio de acesso de conta organizacional, conta setorial, conta pessoal institucional de estagiários, de colaboradores terceirizados, de colaboradores voluntários e colaboradores externos dar-se-á, automaticamente, após 60 (sessenta) dias de inatividade ou após o término do prazo estabelecido na solicitação de criação da conta.

Parágrafo único. A exclusão da credencial e dos arquivos do drive pessoal ocorrerá 30 (trinta) dias após o seu bloqueio.

Art. 32. Em quaisquer das situações contidas neste Capítulo, os interessados deverão promover a cópia de segurança ou exportação dos dados, arquivos ou informações antes da efetiva exclusão dos dados, prevista no art. 24, inciso I, desta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33. O usuário é responsável por:

I - conhecer previamente a classificação da informação utilizada no desempenho de suas atividades ou decidir sobre ela, se pertinente;

II - tratar a informação utilizada no desempenho de suas atividades de acordo com a legislação e boas práticas vigentes;

III - garantir que os arquivos armazenados em drives pessoais e compartilhados estejam de acordo com as políticas de uso da solução e os limites de armazenamento definidos;

IV - seguir as políticas de uso da solução e o acordo de privacidade da solução contratada, estando sujeito à suspensão do provedor da solução em caso de descumprimento;

V - comunicar imediatamente à STIC, por meio dos canais de comunicação de incidentes de segurança da informação, qualquer suspeita de uso não autorizado de conta ou drives sob sua responsabilidade;

VI - realizar a cópia de segurança ou exportação dos dados, arquivos ou informações antes da efetiva exclusão dos dados, prevista no art. 24, inciso I, desta Instrução Normativa;

VII - assegurar que os arquivos armazenados ou compartilhados que contenham dados pessoais de terceiros sejam apagados após cumprida a finalidade institucional para a qual os dados foram coletados ou utilizados, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 34. Caberá ao usuário ou grupo que nele tenha permissão de edição e compartilhamento a responsabilidade pelo controle do conteúdo e do compartilhamento de determinada pasta ou arquivo.

Art. 35. A responsabilidade sobre os arquivos armazenados no drive compartilhado é do titular da unidade, setor ou gabinete ao qual o drive compartilhado está vinculado, bem como dos usuários com acesso, de forma solidária e colaborativa.

§ 1º Os responsáveis pelos arquivos do drive compartilhado devem gerenciar o compartilhamento de arquivos e pastas incluindo a revogação de acessos, se necessário.

§ 2º A responsabilidade sobre os acessos concedidos ao drive compartilhado é do titular da unidade, setor ou gabinete.

Art. 36. Todas as ações relevantes realizadas pelos usuários na solução de armazenamento em nuvem, incluindo, mas não se limitando a, criação, acesso, modificação, compartilhamento e exclusão de arquivos e pastas, são registradas automaticamente em logs de auditoria, garantindo a rastreabilidade das atividades.

Art. 37. Compete à STIC a gestão e a preservação desses logs, em conformidade com as políticas de segurança da informação e retenção de dados do MPF, visando à segurança, à auditoria e à apuração de responsabilidades.

Art. 38. A STIC não realiza cópia de segurança dos dados, arquivos ou informações armazenadas pelos usuários nas contas pessoais institucionais, contas setoriais ou organizacionais, vinculadas à solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem do MPF.

Art. 39. A Administração não se responsabiliza por perdas de arquivos decorrentes de exclusão de arquivos pelo atingimento do limite de armazenamento ou por violação das políticas de uso da solução.

## CAPÍTULO VIII DOS PADRÕES DE SEGURANÇA

Art. 40. O acesso à solução de armazenamento em nuvem, tanto pela interface web quanto por aplicativo cliente e APIs, deverá ser realizado exclusivamente por meio das contas institucionais e exigirá, obrigatoriamente, o uso de autenticação multifator (MFA), conforme as diretrizes e configurações estabelecidas pela STIC.

Parágrafo único. A exigência de MFA aplica-se a todos os tipos de usuários definidos nesta Instrução Normativa (membros, servidores, estagiários, colaboradores) e a contas setoriais ou organizacionais que acessem a solução, inclusive via API.

Art. 41. Qualquer suspeita de incidente de segurança, como acesso não autorizado à conta, compartilhamento indevido de informações ou recebimento de arquivos maliciosos por meio da solução, deverá ser imediatamente comunicada à STIC.

Parágrafo único. Em casos de suspeita ou confirmação de incidente de segurança, a STIC poderá promover o bloqueio temporário do usuário, arquivo ou drive envolvido para análise, auditoria e contenção de danos, comunicando as ações ao usuário e/ou responsável pelo drive, quando aplicável.

Art. 42. O compartilhamento de arquivos e pastas deve seguir o princípio do menor privilégio necessário, concedendo-se apenas as permissões estritamente necessárias para a realização da atividade institucional.

§ 1º No compartilhamento de conteúdos, dar-se-á prioridade ao acesso direcionado a usuários ou grupos nominais em detrimento do uso de links abertos ou para qualquer pessoa com o link, observando-se rigor adicional para dados de natureza sensível ou restrito.

§ 2º O compartilhamento com público externo ao MPF, nos termos desta Instrução Normativa, deve ser realizado com cautela e apenas quando estritamente necessário à finalidade institucional, limitando-se o tempo de acesso, sempre que possível.

§ 3º Compete aos usuários com permissão de edição ou gestão revisar periodicamente os compartilhamentos ativos em seus arquivos e pastas, removendo acessos que não sejam necessários.

Art. 43. Visando assegurar a rastreabilidade, a auditoria e a responsabilização pessoal pelas ações na solução, é vedado o acesso de contas setoriais e organizacionais aos drives compartilhados, permanecendo a área de armazenamento destas contas desabilitada por padrão, ressalvadas as hipóteses de uso via API ou justificativa aprovada pela STIC.

Parágrafo único. A habilitação de acesso à solução contratada de armazenamento de arquivos em nuvem das contas setoriais e organizacionais fica condicionada à prévia análise e aprovação da STIC, mediante solicitação formal enviada por meio do sistema de registro, tramitação e armazenamento de documentos do MPF, com justificativa da necessidade apresentada pelo responsável do setor ou gabinete.

Art. 44. Os usuários devem abster-se de conceder permissões de acesso à solução de armazenamento em nuvem a aplicativos de terceiros não homologados ou não fornecidos oficialmente pela STIC.

Art. 45. O acesso à solução deverá ser realizado, preferencialmente, a partir de dispositivos institucionais ou pessoais seguros, evitando-se o uso de computadores públicos ou redes Wi-Fi não confiáveis para manipulação de informações sensíveis ou sigilosas.

#### CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 46. São vedados a transferência, o armazenamento e o compartilhamento em nuvem, em qualquer área de armazenamento a que o usuário tenha acesso, de:

I - arquivos maliciosos, que possam comprometer a segurança da informação;

II - arquivos contendo qualquer informação, dado ou material que viole a legislação federal, estadual ou municipal em vigor, bem como a qualquer norma infralegal do MPF;

III - arquivos protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros;

IV - arquivos que não estejam relacionados às atividades desenvolvidas em ambiente organizacional.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O provedor da solução poderá realizar mudanças nas funcionalidades das ferramentas sem prévio aviso.

Parágrafo único. Compete à equipe técnica analisar as atualizações da solução e notificar os usuários sobre os respectivos impactos das mudanças.

Art. 48. Os drives compartilhados, sigilosos e especiais observarão padrão de nomenclatura definido pela STIC.

Art. 49. Compete à STIC dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa, sendo os casos omissos decididos pela Secretaria-Geral do MPF.

Art. 50. Ficam revogadas a Instrução Normativa SG/MPF nº 13, de 10 de novembro de 2020, publicada no DMPF-e nº 213/2020, de 13 de novembro de 2020, e a Orientação Técnica nº 14, de novembro de 2020.

Art. 51. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/SG Nº 81, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a PORTARIA SA/SG Nº 53, 19 de março de 2026, que designou Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Comissão de Contratações da Procuradoria-Geral da República, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do art. 6º, parágrafo único, e do art. 7º-A, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e, conforme delegação dada pela Portaria SG/MPF nº 670, de 21 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 3º da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023 e na Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria SA/SG Nº 53, 19 de março de 2026, publicada no DMPF-e Nº 54/2026, CADERNO ADMINISTRATIVO, de 23/03/2026, Página 17, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....”

§ 1º Caberá aos servidores designados nas alíneas a, b, c, d, e e k o exercício das atribuições constantes no art. 6º, incisos I e II da Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, bem como o recebimento do relatório de riscos mencionado no parágrafo único do mesmo artigo, que poderá ser encaminhado à autoridade superior para providências sempre que pertinente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES  
Secretário de Administração

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DEBORA DA SILVA SOARES, matrícula nº 24734, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 144 = 115
Valor total das 144 remunerações = R\$ 692.252,36
Valor total das 115 maiores remunerações = R\$ 625.245,38
Média aritmética simples das 115 maiores remunerações = R\$ 5.436,92
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 8.102,72
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 0,00
Fator de conversão = 144/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 0,00
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 30 de abril de 2026.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Priscila Costa Schreiner, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Priscila Costa Schreiner	756	PRR3ª REGIÃO	08/12/2019 a 05/12/2024	16/07/2026 a 17/07/2026	28/04/2026

ROSANE CIMA CAMPIOTTO  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

EXTRATO DE DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Sergei Medeiros Araujo, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Sergei Medeiros Araujo	481	PRR3ª REGIÃO	30/06/2014 a 28/06/2019	11/05/2026 a 15/05/2026	28/04/2026

ROSANE CIMA CAMPIOTTO  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

EXTRATO DE DESPACHO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Walter Claudius Rothenburg, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Walter Claudius Rothenburg	510	PRR3ª REGIÃO	06/03/1995 a 03/03/2000	06/04/2026 a 09/04/2026	28/04/2026

ROSANE CIMA CAMPIOTTO  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de Ofícios da Área Criminal na PRR4ª, no mês de maio de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	qui., 21/05/2026 a sex., 22/05/2026	Folga compensatória de plantão	Carla Veríssimo da Fonseca
31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Folga compensatória de plantão	Carla Veríssimo da Fonseca
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Férias	José Ricardo Lira Soares
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Férias	João Carlos de Carvalho Rocha
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Férias	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi
32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Férias	José Ricardo Lira Soares
37 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Ofício vago	Antônio Carlos Welter
37 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Ofício vago	Maria Valesca de Mesquita
37 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Ofício vago	Cristianna Dutra Brunelli Nácul
37 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Ofício vago	Ipojucan Corvello Borba
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 04/05/2026 a sex., 15/05/2026	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/9/2011	Cristiana Koliski Taguchi
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 18/05/2026 a sex., 29/05/2026	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/9/2011	Rodrigo Valdez de Oliveira

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
43 - Ofício Especializado Criminal	Cícero Augusto Pujol Corrêa	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Suspensão - Portaria PGR/MPF nº 158, de 24/03/2026	Maria Emília Corrêa da Costa
43 - Ofício Especializado Criminal	Cícero Augusto Pujol Corrêa	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Suspensão - Portaria PGR/MPF nº 158, de 24/03/2026	Lafayette Josué Petter
43 - Ofício Especializado Criminal	Cícero Augusto Pujol Corrêa	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Suspensão - Portaria PGR/MPF nº 158, de 24/03/2026	Luciana Guarnieri
43 - Ofício Especializado Criminal	Cícero Augusto Pujol Corrêa	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Suspensão - Portaria PGR/MPF nº 158, de 24/03/2026	Douglas Fischer
46 - Ofício Especializado Criminal	Rodrigo Valdez de Oliveira	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Férias	Adriano Augusto Silvestrin Guedes

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não se aplica aos autos judiciais distribuídos no grupo CRIMINAL – AÇÕES ORIGINÁRIAS – JUDICIAL, nos quais a substituição observará a regra de prevenção, mediante atuação de substituto não designado, nos termos da regulamentação interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 88, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos ofícios da Área Cível na PRR4ª, no mês de maio de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
07 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Ofício vago	Maurício Gotardo Gerum
07 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Ofício vago	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
07 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Ofício vago	Waldir Alves
07 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Ofício vago	Fábio Nesi Venzon
09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Férias	Flávio Augusto de Andrade Strapason
09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Férias	Daniele Cardoso Escobar
09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Férias	Carlos Eduardo Copetti Leite

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
11 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	qua., 13/05/2026 a sex., 15/05/2026	Licença-prêmio	Elton Venturi
12 - Ofício Especializado Cível	Maurício Pessutto	seg., 04/05/2026	Folga compensatória de plantão	Elton Venturi
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Licença-prêmio	Fábio Bento Alves
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 11/05/2026 a sex., 15/05/2026	Licença-prêmio	Andrea Falcão de Moraes
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 18/05/2026 a sex., 22/05/2026	Licença-prêmio	Maurício Pessutto
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 25/05/2026 a sex., 29/05/2026	Licença-prêmio	João Gualberto Garcez Ramos
25 - Ofício Especializado Cível	Fábio Nesi Venzon	seg., 04/05/2026 a sex., 08/05/2026	Licença para tratamento de saúde	Orlando Martello Junior
25 - Ofício Especializado Cível	Fábio Nesi Venzon	seg., 11/05/2026 a qua., 13/05/2026	Licença para tratamento de saúde	Rodolfo Martins Krieger

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO DE 4 DE MAIO DE 2026.

Na Portaria PRR6 nº 40, de 6 de março de 2026, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, de 10 de março de 2026, página 6, onde se lê:

#### ESCALA DAS SESSÕES VIRTUAIS MAIO/2026

MEMBRO	INÍCIO	FIM	COLEGIADO
Patrick Salgado Martins	18/05/2026 (segunda-feira)	22/05/2026 (sexta-feira)	Plenário Judicial

#### ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS JUNHO/2026

MEMBRO	DATA	HORA	COLEGIADO
Patrick Salgado Martins	18/06/2026 (quinta-feira)	14h	Plenário Judicial

Leia-se:

#### ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS MAIO/2026

MEMBRO	DATA	HORA	COLEGIADO
Patrick Salgado Martins	14/05/2026 (quinta-feira)	14h	Plenário Judicial

ESCALA DAS SESSÕES PRESENCIAIS  
JUNHO/2026

MEMBRO	DATA	HORA	COLEGIADO
Patrick Salgado Martins	25/06/2026 (quinta-feira)	14h	Plenário Judicial

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe Regional

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL CONJUNTO PR/AP Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Seleção de Membros e Servidores (as) para composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (PGEA – 1.12.000.000874/2023-95), da Comissão de Gênero e Raça (PGEA – 1.12.000.000834/2019-67) e da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinares Permanentes, todas no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a abertura de processo de seleção de membros e servidores para composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, da Comissão de Gênero e Raça, e da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, todas no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos a seguir elencados:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo tem por objeto a seleção de 02 (dois) membros para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual da Procuradoria da República no Estado do Amapá que sejam do quadro de servidores para preenchimento das vagas disponíveis, a fim de os novos membros atuarem no biênio 2026/2027, tão somente complementando o tempo de recondução dos demais membros (art. 3º, §4º, da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018).

1.2. O presente processo também visa a seleção de até 03 (três) membros e 7 (sete) servidores/terceirizados e estagiários lotados no Estado do Amapá para composição da Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do Ministério Público Federal no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

1.2.1 A primeira formação da referida comissão ocorreu em 17 de julho de 2019, por meio da Portaria PR-AP nº 133/2019 (que instituiu a Comissão de Gênero e Raça no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá), a qual foi sugerida por intermédio do Ofício Circular nº 01/2017/CGGR-EWC (PGR-00095912/2017), pelo Comitê de Gênero e Raça do MPF. Em 05 de outubro de 2023, por meio da Portaria PR-AP nº 233/2023 houve nova formação da Comissão (PR-AP-00026813/2023). O Edital PR-AP nº 30/2024 (PGEA – 1.12.000.000834/2019-67) realizou nova seleção de integrantes para a composição da comissão (PR-AP-00014514/2024).

1.2.2 Apesar de haver nos autos o memorando nº 460/2024/AGE/PRAP (PR-AP-00017592/2024) solicitando a retificação da Portaria R/AP nº 233/2023, excluindo da referida Comissão os servidores/estagiário que foram desligados da PRAP e incluindo os servidores que manifestaram interesse em compor a referida Comissão, foi constatada a necessidade de realização de novo edital de seleção em razão de haver o pedido de desligamento de uma servidora, bem como a ausência de estagiários compondo a Comissão e, ainda, a manifestação de todos os demais membros remanescentes pelos seus desligamentos da Comissão, após consulta realizada por meio do Memorando Circular nº 9/2026 (PR-AP-00012160/2026). Assim, é necessária nova seleção para composição da referida Comissão.

1.3 O presente processo tem por objeto, também, a instituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, que tem por objetivo desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades no serviço público envolvendo servidores públicos lotados nesta Procuradoria ou bens patrimonializados pertencentes ao acervo desta unidade.

1.3.1 A Lei nº 8.112/1990, em seu art. 149, §§ 1º e 2º, trata sobre o processo disciplinar no âmbito da Administração Pública e a instituição de comissão de processo administrativo disciplinar. No entanto, a referida lei não trata da instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deixando a critério da Administração instituir comissão temporária ou permanente para fins de apurar infrações funcionais.

1.3.2 A instituição de Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar se demonstra mais benéfica para os servidores, na medida em que haverá uma comissão constituída antes mesmo da ocorrência dos fatos a serem apurados, o que está em harmonia com o princípio do juiz natural e contribui para a imparcialidade na apuração das infrações funcionais, bem como na aplicação de penalidades.

1.3.3 A instituição de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Procuradoria da República no Estado do Amapá é medida salutar para a boa condução das investigações administrativas.

1.4 A forma de funcionamento e os regramentos internos da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual da Procuradoria da República no Estado do Amapá e da Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria da República no Estado do Amapá já se encontram estabelecidas., conforme procedimentos administrativos que instruem suas atuações (PGEAs), devendo a nova composição da comissão, após a publicação da Portaria, dar continuidade a seus trabalhos.

1.5 A forma de funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, as atribuições dos integrantes, o prazo para a conclusão das investigações deve ser conforme determina a legislação de regência, como a Lei nº 8.112/1990.

1.6 No caso de seleção de membros e servidores em teletrabalho integral, sua participação deverá ser viabilizada, preferencialmente, por videoconferência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO.

2.1. Para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme disposto na Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, e na Portaria PGR/MPF nº 1004 de 31 de outubro de 2018.

2.1.1 Os(as) integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão ser ocupantes de cargos efetivos e desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes a seus cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão, conforme disposto no art. 8º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, e do art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018.

2.1.2 Os(as) servidores(a) interessados(as) para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deverão se inscrever até as 19h do dia 08.05.2026 (sexta-feira), através do requerimento simples eletrônico, enviado via Sistema Único para o Gabinete do Procurador Chefe (GABPC) desta Unidade.

2.1.3 Conforme estabelecido pelo art. 9º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, deverão constar na inscrição, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, matrícula, cargo efetivo, lotação, e-mail;

II - conhecimento sobre a temática, conforme disposto no art. 7º desta Portaria;

III - declaração de ciência da chefia imediata, em virtude do disposto no art. 4º da Portaria PGR/MPF nº 1004/2018; e

IV - declaração de que o(a) candidato(a) não se insere nas restrições definidas no parágrafo único do art. 11 desta Portaria.

Parágrafo único. No ato de inscrição deverá ser atualizado, no sistema Hórus, o currículo do candidato à eleição.

2.1.4 Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 11 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, não poderão se inscrever no processo de eleição os servidores(as):

I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

a) licença para o serviço militar;

b) licença para atividade política;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para desempenho de mandato classista; e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias; g) afastamento para exercício de mandado eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior;

e

i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

2.1.5 A relação dos inscritos habilitados para eleição será publicada no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR-AP até o dia 15 de maio de 2026.

2.1.6 A votação para eleição do representante, dentre os inscritos habilitados, para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, ocorrerá por meio eletrônico, em link a ser disponibilizado na Intranet da PR-AP para os servidores desta Unidade (art. 13, parágrafo único, da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019).

2.1.7 A votação é facultativa e será realizada no período de 18 a 22 de maio de 2026 (art. 13 e 14 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019).

2.1.8 Caso haja empate, a apuração do desempate será promovida pela Chefia de Gabinete, responsável pela condução do processo eleitoral, e os critérios de desempate estão previstos no Art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída pela Portaria PGR/MPF nº 1004/2018, com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1 (um) ponto.

II - composição da Comissão, observado o disposto no art. 3º da referida Portaria;

III - maior tempo de serviço no MPU; e,

IV - maior idade.

2.1.9 Ao final da votação, o resultado será publicado no Diário Eletrônico do MPF e na intranet da PR-AP até o dia 29 de maio de 2026 (Arts. 16 e 17 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019).

2.1.10 Caso não haja inscrição de servidores(as) interessados a concorrer a eleição para compor a referida Comissão, ficará a cargo do(a) Procurador(a)-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Estado do Amapá (Art. 12 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019).

2.1.11 Conforme disposto no art. 18 a 21 da Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019, Poderão os(as) interessados(as) impugnar a relação dos(as) inscritos(as), bem como do resultado preliminar da eleição, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, no prazo de até 2 (dois) dias após cada etapa, a partir da publicação no meio oficial.

2.1.12 O mandato dos(as) novos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, para atuarem no biênio 2026/2027. Após o término desse biênio, como os demais membros integrantes já estão em período de recondução, novo edital para formação de nova Comissão deve ser realizado.

2.1.13 Os trabalhos nas Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais dos membros e servidores, conforme disposto no art. 4º, parágrafo único, da Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018.

2.1.14 O resultado final da seleção será divulgado por Portaria do Procurador-Chefe, que atualizará a Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF no âmbito da PR/AP.

2.2. Para a Comissão de Gênero e Raça da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2.2.1 Os membros e servidores(as) que pretendam se voluntariar para participar da composição da Comissão, deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 19h do dia 08.05.2026 (sexta-feira), horário de Brasília/DF, por intermédio de e-mail para a Chefia de Gabinete da unidade no seguinte endereço eletrônico: prap-chefegab@mpf.mp.br, inserindo no assunto "Seleção para comissão de Gênero e Raça da PR-AP".

2.2.2 Terão prioridade de compor a referida Comissão, membros titulares de Ofícios com atribuição em Tutela Coletiva (PRDC, 1º e 7º Ofícios), servidores e estagiários que foram classificados no concurso/processo seletivo do Ministério Público da União ou terceirizados que foram contratados por critérios de cotas.

2.2.3 Deverão ser observadas para seleção da equipe desta Comissão, se possível, critérios que observem além da pluralidade de gênero e raça, a participação de representantes de diversos setores da Unidade (membros, servidores da área fim e da área meio, estagiários e terceirizados).

2.2.4 Para observância da pluralidade mencionada no item anterior, é facultado ao(à) interessado(a) apresentar a autodeclaração de gênero e raça, devendo esta ser efetuada no momento da manifestação de interesse prevista no item 2.2.1 (caso do membro ou servidor não tenha participação de cotas em seu concurso público ou contratação do terceirizado ou estagiário).

2.2.5 O resultado final da seleção será divulgado por Portaria do Procurador-Chefe, que atualizará a Comissão vinculada ao Comitê Gestor de Gênero e Raça do MPF no âmbito da PR/AP, bem como designará sua composição, com até 10 (dez) componentes; e o(a) respectivo(a) coordenador(a), que será, nesta ordem, o(a) Procurador(a)-chefe, o (a) Procurador(a) titular da PRDC, a) Procurador(a) titular do 1º Ofício, a) Procurador(a) titular do 7º Ofício, caso inscritos, ou algum dos demais membros que manifestem interesse em participar da referida Comissão.

2.3 Para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2.3.1 Podem se candidatar servidores estáveis, com nível superior, preferencialmente bacharéis em direito, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal desta Procuradoria, os quais serão, posteriormente à seleção, designados por Portaria do Procurador-chefe, que indicará, dentre eles, o seu presidente, os titulares e os suplentes. Deverão manifestar a referida intenção expressamente, até as 19h do dia 08.05.2026 (sexta-feira), horário de Brasília/DF, por intermédio de e-mail para a Chefia de Gabinete da unidade no seguinte endereço eletrônico: prap-chefegab@mpf.mp.br, inserindo no assunto "Seleção para Para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da PR-AP".

2.3.2 Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão designados para um período de 01 (um) ano.

2.3.3 Os suplentes, além de substituir os titulares em suas ausências e impedimentos, quando necessário, serão responsáveis pela condução de Sindicância Disciplinar Investigativa.

2.3.4 Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

I – estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

II – tendo sofrido penalidade, e não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 8.112/90.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

3.2 Publique-se o presente Edital no Diário Eletrônico (DMPF-e) e na Intranet da PR-AP.

3.3 Encaminhe este Edital, por e-mail e por meio dos gestores de contratos dos terceirizados, a todos os membros, servidores, terceirizados e estagiários da PR-AP.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria nº 57, de 13 de abril de 2026, que designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe a Portaria PGR/MPU nº 42, de 28 de abril de 2026, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a gratificação por exercício cumulativo de atribuição ou ofício (GAO).

Considerando que os Procuradores da República Edmilson da Costa Barreiros Júnior e Eduardo Jesus Sanches manifestaram interesse, perante a Chefia da Unidade, na substituição fixa nos 6º e 12º Ofícios da PRAM, respectivamente. Resolve:

Art. 1º Cancelar a designação constante do item I da Portaria nº 57, de 13 de abril de 2026, no Ofício e período abaixo indicados, nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Cecília Vieira de Melo Sá Leitão	1599	12º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF nº 210/2024 (PGR-00080296/2024), alterada pela Portaria PGR/MPF nº 24/2025 (PGR-00014302/2025)	11/05/2026 a 15/05/2026	Marcelo Malaquias Barreto Gomes	1658	17º

Art. 2º Alterar as designações constantes do item I da Portaria nº 57, de 13 de abril de 2026, nos Ofícios e períodos abaixo indicados, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	6º	Vago	04/05/2026 a 17/05/2026	Edmilson da Costa Barreiros Junior	1058	8º
-	-	6º	Vago	18/05/2026 a 31/05/2026	Edmilson da Costa Barreiros Junior	1058	8º

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	6º	Vago	01/05/2026 a 31/05/2026	Edmilson da Costa Barreiros Junior	1058	8º

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Cecília Vieira de Melo Sá Leitão	1599	12º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF nº 210/2024 (PGR-00080296/2024), alterada pela Portaria PGR/MPF nº 24/2025 (PGR-00014302/2025)	04/05/2026 a 10/05/2026	Eduardo Jesus Sanches	1664	3º
Cecília Vieira de Melo Sá Leitão	1599	12º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF nº 210/2024 (PGR-00080296/2024), alterada pela Portaria PGR/MPF nº 24/2025 (PGR-00014302/2025)	16/05/2026 a 31/05/2026	Eduardo Jesus Sanches	1664	3º

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Cecília Vieira de Melo Sá Leitão	1599	12º	Designação Suspensa Portaria PGR/MPF nº 210/2024 (PGR-00080296/2024), alterada pela Portaria PGR/MPF nº 24/2025 (PGR-00014302/2025)	01/05/2026 a 31/05/2026	Eduardo Jesus Sanches	1664	3º

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

## PORTARIA Nº 79, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria nº 67 de 22/04/2026 que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 15/06/2026 a 21/06/2026, 22/06/2026 a 28/06/2026 e de 16/11/2026 a 22/11/2026.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação de alteração na escala de plantão nos períodos de 15/06/2026 a 21/06/2026, 22/06/2026 a 28/06/2026 e de 16/11/2026 a 22/11/2026, efetivada por correio eletrônico à Chefia de Gabinete pelo Procurador da República André Luiz Porreca Ferreira Cunha e pelo Procurador da República Edmilson da Costa Barreiros Júnior; Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 67 de 22/04/2026 que estabelece a escala de plantão de Membros(as) na Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de Janeiro a Dezembro de 2026:

De 07/01/2026 a 11/01/2026 – 1º Ofício – Igor Jordão Alves  
De 12/01/2026 a 18/01/2026 – 14º Ofício – Thiago Coelho Sacchetto  
De 19/01/2026 a 25/01/2026 – 14º Ofício – Thiago Coelho Sacchetto  
De 26/01/2026 a 01/02/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 02/02/2026 a 08/02/2026 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas  
De 09/02/2026 a 13/02/2026 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 14/02/2026 a 22/02/2026 – 16º Ofício – Renata Santos de Souza  
De 23/02/2026 a 01/03/2026 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo  
De 02/03/2026 a 08/03/2026 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva  
De 09/03/2026 a 15/03/2026 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas  
De 16/03/2026 a 22/03/2026 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 23/03/2026 a 29/03/2026 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes  
De 30/03/2026 a 05/04/2026 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes  
De 06/04/2026 a 12/04/2026 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha  
De 13/04/2026 a 19/04/2026 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini  
De 20/04/2026 a 26/04/2026 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches  
De 27/04/2026 a 03/05/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 04/05/2026 a 10/05/2026 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 11/05/2026 a 17/05/2026 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 18/05/2026 a 24/05/2026 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo  
De 25/05/2026 a 31/05/2026 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini  
De 01/06/2026 a 07/06/2026 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva  
De 08/06/2026 a 14/06/2026 – 16º Ofício – Renata Santos de Souza  
De 15/06/2026 a 21/06/2026 – 19º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas  
De 22/06/2026 a 28/06/2026 – 15º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha  
De 29/06/2026 a 05/07/2026 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha  
De 06/07/2026 a 12/07/2026 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes  
De 13/07/2026 a 19/07/2026 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches  
De 20/07/2026 a 26/07/2026 – 17º Ofício – Marcelo Malaquias Barreto Gomes  
De 27/07/2026 a 02/08/2026 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 03/08/2026 a 09/08/2026 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior  
De 10/08/2026 a 16/08/2026 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo  
De 17/08/2026 a 23/08/2026 – 16º Ofício – Renata Santos de Souza  
De 24/08/2026 a 30/08/2026 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini  
De 31/08/2026 a 07/09/2026 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini  
De 08/09/2026 a 13/09/2026 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 14/09/2026 a 20/09/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 21/09/2026 a 27/09/2026 – 18º Ofício – Sofia Freitas Silva  
De 28/09/2026 a 04/10/2026 – 19º Ofício – André Luiz Porreca Ferreira Cunha  
De 05/10/2026 a 11/10/2026 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches  
De 12/10/2026 a 18/10/2026 – 2º Ofício – Luiz Augusto Fernandes Fanini  
De 19/10/2026 a 25/10/2026 – 3º Ofício – Eduardo Jesus Sanches  
De 26/10/2026 a 02/11/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 03/11/2026 a 08/11/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 09/11/2026 a 15/11/2026 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave  
De 16/11/2026 a 22/11/2026 – 16º Ofício – Renata Santos de Souza  
De 23/11/2026 a 29/11/2026 – 9º Ofício – Luís Eduardo Pimentel Vieira Araújo  
De 30/11/2026 a 06/12/2026 – 4º Ofício – Valdir Monteiro Oliveira Júnior  
De 07/12/2026 a 13/12/2026 – 15º Ofício – Janaína Gomes Castro e Mascarenhas  
De 14/12/2026 a 18/12/2026 – 16º Ofício – Renata Santos de Souza

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 91, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera Portaria PRES nº 87, de 27 de abril de 2026, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição em escritórios da PR-ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PRES nº 87, de 27 de abril de 2026, no tocante a substituição do PR-ES-1º escritório, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-1º escritório		1 a 31/05/2026	Ofício vago	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042	PR-ES - 9º escritório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PORTARIA PR/ES Nº 92, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Institui e designa Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de apoio operacional, limpeza, higienização e conservação predial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos I a VII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n. 1.17.000.001418/2026-29, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de apoio operacional, limpeza, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra residente e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza, copa, garçom e apoio administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como integrantes da EPC:

N	Nome do servidor	Matrícula	Lotação	Função na EPC
1	Herverton Ferreira de Souza Sobrinho	27901	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	Presidente
2	Elanne Akiko Oishi do Amaral	33864	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	Presidente Substituta
3	Thiago Da Fonseca Francischetto	33688	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	Membro
4	Marina Camporez	27433	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	Membra
5	Cecilia Fernanda De Lima Jacome	25445	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	Membra

§ 1º Compete ao presidente da EPC, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação dos trabalhos da equipe, podendo estabelecer prazos e cronogramas para cumprimento das atividades.

§ 2º Todos os atos administrativos da EPC devem ser documentados no PGEA n. 1.17.000.001418/2026-29.

Art. 3º À EPC compete, no que couber e de acordo com a natureza do objeto:

1. elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
3. elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
4. elaborar Mapa de Riscos;
5. elaborar Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
6. acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
7. realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

8. outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizada pela assinatura em conjunto dos documentos.

§ 2º As reuniões devem ser registradas em ata.

§ 3º Conforme o desenvolvimento dos estudos, em homenagem ao princípio da eficiência, observadas as normas legais e regulamentares, poderão ser suprimidas atividades das listadas nos incisos deste art. 3º

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até que esteja formalizada a contratação.

PUBLIQUE-SE

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA PR/MA Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz, no mês de MAIO de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º Determinar que seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, Setores Jurídicos das PRMs vinculadas, ao Núcleo de Tutela Coletiva e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-MA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN  
Procuradora-Chefe Em Exercício

ANEXO I

(Portaria nº 37, de 30 de abril de 2026)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA	Férias	04 a 08/05/2026	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA
		Exercício da chefia (desoneração de 50%)	11 a 15/05/2026		
			18 a 22/05/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, mat.1078 (substituição remota)	8º Ofício da PR/MA
		25 a 29/05/2026	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618 (substituição remota)	1º Ofício da PRM/Caxias	
TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA	Atuação exclusiva na PRE	04 a 10/05/2026	FLAUBERTH MARTINS ALVES (matr.1109)	5º Ofício da PRMA
			11 a 17/05/2026	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			18 a 24/05/2026	FLAUBERTH MARTINS ALVES (matr.1109)	5º Ofício da PRMA
			25 a 31/05/2026	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
VAGO	2º Ofício da PRMA	VAGO	04 a 10/05/2026	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
			11 a 17/05/2026	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA
			18 a 24/05/2026	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal

			25 a 31/05/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, mat.1078 (substituição remota)	8º Ofício da PR/MA
MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	4º Ofício da PRMA	Afastamento para realização de itinerância	18 a 22/05/2026	FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Imperatriz
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	04 a 08/05/2026	FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Imperatriz
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão Férias	20 a 22/05/2026	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA
			25 a 29/05/2026		
VAGO	11º Ofício da PRMA	VAGO	04 a 17/05/2026	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	4º Ofício da PRMA
			18 a 22/05/2026	THOMAZ MUylaERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672 (substituição remota)	3º Ofício da PRM/Imperatriz
			25 a 29/05/2026		
OFÍCIO VAGO	13º Ofício da PRMA	VAGO	04 a 17/05/2026	HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 1479	3º Ofício da PRMA
			18 a 31/05/2026	ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608 (substituição remota)	2º Ofício da PRM/Caxias
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601	Ofício Único da PRM/Bacabal	Folga compensatória de plantão	04 a 08/05/2026	THOMAZ MUylaERT DE CARVALHO BRITTO, mat 1672 (substituição remota)	3º Ofício da PRM/Imperatriz
ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608	2º Ofício da PRM/Caxias	Folga compensatória de plantão	04 a 08/05/2026	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618	1º Ofício da PRM/Caxias
			11 a 15/05/2026		
OFÍCIO VAGO	1º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	04 a 10/05/2026	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			11 a 17/05/2026	FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat.1109 (substituição remota)	5º Ofício da PRMA
			18 a 24/05/2026	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904 (substituição remota)	9º Ofício da PRMA
			25 a 31/05/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, mat.1078 (substituição remota)	8º Ofício da PR/MA
FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Férias	11 a 15/05/2026	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925 (substituição remota)	7º Ofício da PRMA
			25 a 27/05/2026	HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 1479 (substituição remota)	3º Ofício da PRMA
			28 e 29/05/2026	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486 (substituição remota)	4º Ofício da PRMA
OFÍCIO VAGO	4º Ofício da PRM/Imperatriz	VAGO	04 a 10/05/2026	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, mat.1078 (substituição remota)	8º Ofício da PR/MA
			11 a 17/05/2026	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
			18 a 22/05/2026	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486 (ITINERÂNCIA)	4º Ofício da PRMA
			25 a 31/05/2026	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925 (substituição remota)	7º Ofício da PRMA

Feriados: 1º/05/2026 - DIA DO TRABALHO

## RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MA Nº 08, de 30 de janeiro de 2026, publicada na página nº 43/48, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 23/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2026.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2026		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
22 a 28/06/2026	1º Titular: DR. MARCÍLIO NUNES 2º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE Substituto: DR. HILTON MELO	Titular: RONALDO 1ª Substituto: CAMILA 2º Substituto: MARIA CAROLINA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2026		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
22 a 28/06/2026	1º Titular: DRA. THAYNÁ FREIRE 2º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE Substituto: DR. HILTON MELO	Titular: MIRELE 1ª Substituto: CAMILA 2º Substituto: MARIA CAROLINA

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN  
Procuradora-Chefe em Exercício

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 107, DE 4 DE MAIO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PR/MS nº 101, de 17 de abril de 2026, publicada no DMPF-e nº 72/2026 - ADMINISTRATIVO, em 23 de abril de 2026, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRMG Nº 184, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo:

Procurador Plantonista	Tipo de Plantão	Período do Plantão	Servidor de Apoio ao Plantão
André Luís Castro Caselli - Matr. 1525 - 1º Ofício da PRM Uberaba	Plantão Dias Úteis e feriados municipais PR-MG (Capital)	27/04, às 18h, a 30/04 às 9h (exceto: 1º de maio - Dia do trabalho)	Guilherme Pimenta, Mat. 23.637

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

## RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MG nº 89, de 03 de março de 2026 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 06 de março de 2026 página 19, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM-UBERABA (Subseções Judiciárias Uberaba e Patos de Minas)	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG	Plantão Dias Úteis e feriados municipais - PRM	45	27/04, às 18h, a 30/04 às 9h

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM-UBERABA (Subseções Judiciárias Uberaba e Patos de Minas)	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG	Plantão Dias Úteis e feriados municipais - PRM	30	27/04, às 18h, a 29/04 às 9h
PRM-UBERABA (Subseções Judiciárias Uberaba e Patos de Minas)	Gustavo de Carvalho Fonseca - Matr. 1046 - 2º Ofício da PRM Divinópolis	Plantão Dias Úteis e feriados municipais - PRM	15	29/04, às 18h, a 30/04 às 9h

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA  
Procurador-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar os analistas do MPU/Direito, lotados nesta Procuradoria da República em Minas Gerais, a partir do dia 4 de maio de 2026:

- JULIANA MOUTA CUNHA, matrícula 30666, no Gabinete do Procurador da República Thiago Menicucci Franklin de Miranda, 28º Ofício do Núcleo Criminal;
- MARIANA FERREIRA CHAIB DE TOLEDO, matrícula 29389, no Gabinete Vago do 15º Ofício do Núcleo de Tutela Educação PR-MG;
- MAURO TÚLIO BRANDÃO ALMEIDA, matrícula 33584, no Gabinete Vago do 15º Ofício do Núcleo de Tutela Educação PR-MG;
- RENATA TRISTAO GRAZZIOTTI CHIABA, matrícula 33762, no Gabinete Vago do 27º Ofício do Núcleo de Tutela Transportes PR-MG;
- RAQUEL ALMEIDA SANTOS, matrícula 30234, no Gabinete do Procurador da República Eduardo Henrique de Almeida Aguiar, 8º Ofício do Núcleo Ambiental Barragens PR-MG;
- THAIS RODRIGUES LESSA, matrícula 32523, no Gabinete da Procuradora da República Águeda Aparecida Silva Souto, 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO DECISÓRIO PR/PA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PR/PA nº 1.23.000.000764/2026-92. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: MARCOS ANDRÉ DA COSTA CAVALCANTE, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29356. DECISÃO: Tendo em vista a atribuição conferida pelo disposto no Art. 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na INFORMAÇÃO 94/2026 - PR-PA-00023230/2026, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 05/05/2026 a 14/05/2026 (10 dias), 27/05/2026 a 05/06/2026 (10 dias), e 16/06/2026 a 25/06/2026 (10 dias), referentes ao quinquênio de 26/02/2021 a 24/02/2026, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PÚBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 92, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa integrantes da Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PR-PB nº 91, de 28 de abril de 2026, que instituiu e regulamentou a Brigada Voluntária de Incêndio e outros sinistros no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir a efetividade da segurança, das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial, bem como a valorização profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os integrantes da Brigada Voluntária de Incêndio (BVI) da Procuradoria da República na Paraíba, nos seguintes termos:

I. Coordenador-Geral: Chefe da SESOT- Antônio Weligtton Palmeira Medeiros, matrícula nº 12.438;

II. Chefe de Brigada: Responsáveis pela edificação - Leonaldo de Sousa Simões, matrícula nº 2.557;

III. Líderes de Equipe: Responsáveis pela coordenação dos pavimentos - Alex Santos Pereira (Bombeiro Civil) e Larisse Ramos Vital (Bombeiro Civil);

IV. Integrantes:

1. ALEX SANTOS PEREIRA
2. ANA CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA VIÉGAS
3. ANTONIO WELIGTTON PALMEIRA MEDEIROS
4. BRYAN GABRIEL DIORGENES DE ANDRADE
5. CAMILA GOMES DA SILVA
6. EDNALDO ANDRADE DA SILVA ARAÚJO
7. ELIAS BARBOSA DA SILVA
8. EVERALDO DE LIMA DOS SANTOS
9. GEANI DA SILVA QUEIROZ ARAÚJO
10. INALDA SILVA DA CRUZ FUJIOCA
11. LARISSA RAMOS VITAL
12. LEONALDO DE SOUSA SIMÕES
13. MARCUS VINÍCIUS MOURA DE CARVALHO
14. MARIA DOS PRAZERES SILVA DOS SANTOS
15. MARIA EMELLY BATISTA DE SOUSA
16. NATANAEL AUGUSTO FERREIRA
17. ORLANDO SOUSA GONÇALVES
18. RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO
19. ROSANIA OLIVEIRA DA SILVA
20. SARA SAFIR DE ALMEIDA AZEVEDO

Art. 2º Devem ser afixados em locais visíveis quadros indicando os integrantes da Brigada e suas respectivas localizações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO GALVÃO PAIVA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 29 DE ABRIL DE 2026.

SUPRIDO: GRACE GALVÃO RIBEIRO – Matrícula: 11347 JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 16/2026 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não se possam subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo VALOR CONCEDIDO: R\$ 528,00 PROCESSO: 1. 24.000.000865/2026-26 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/04/2026 a 27/07/2026 AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 454, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Designa o Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria da República no Paraná como procurador-distribuidor no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

Considerando a diretriz de atuação conjunta do Procurador-Chefe Adjunto com o Procurador-Chefe, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 425, de 12 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º A atribuição de Procurador Distribuidor, prevista no art. 19 da Portaria PR/PR nº 189, de 2 de maio de 2022, fica designada ao Procurador-Chefe Adjunto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria PR/PR nº 387, de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 135, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 3º Ofício	Licença tratamento de saúde	4 a 5/5/2026	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	Ofício Especial Da PRDC/ PRPE	Licença tratamento de saúde	4 a 5/5/2026	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA PRRJ Nº 356, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República MARISA VAROTTO FERRARI no período de 20 a 22 de maio de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradora da República MARISA VAROTTO FERRARI solicitou fruição de folga compensatória de plantão no período de 20 a 22 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República MARISA VAROTTO FERRARI no período de 20 a 22 de maio de 2026, excluindo-a da distribuição de todos os feitos e audiências durante o período em questão.

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República MARISA VAROTTO FERRARI da distribuição de todos os feitos que lhe são vinculados nos 2 dias úteis anteriores às suas folgas em questão.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS para realizar os plantões de custódia junto à 7ª Vara Federal Criminal no período de 04 a 08 de maio de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Portaria PRRJ Nº 648/2022 que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 7ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO	PROCURADORES
04 a 08/05/2026	MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS

Art. 2º Dê-se ciência à procuradora designada, à Vara do plantão de custódia e às 33ª e 34ª Varas Federais do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de maio de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião do Colegiado de Procuradores da PR-RJ e PRMs ocorrida no dia 27 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição nos escritórios da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de maio de 2026, nos períodos a seguir indicados:

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular escritórios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) escritório e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Tatiana Pollo	1061	27º/2ªVFC	Folga de plantão	06 a 08/05/2026	Ana Claudia Alencar	1060	44º/2ªVFC
Tatiana Pollo	1061	27º/2ªVFC	Folga de plantão	11 a 14/05/2026	Daniela Masset	1122	19º/1ªVFC
Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ªVFC	Viagem a serviço	04 a 10/05/2026	Andréa Leão	868	32º/5ªVFC
Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC	Desoneração 80%	04 a 10/05/2026	Ana Paula Rodrigues	1037	34º/3ªVFC
Carmen Sant Anna	1123	10º/3ªVFC	Desoneração de 80%	11 a 17/05/2026	Fernando Lavieri	1118	40º/4ªVFC
Rodrigo Poerson	800	28º/6ªVFC	Férias	04 a 10/05/2026	Orlando Cunha	803	7º/8ªVFC
-	-	8º/NCE	Ofício Vago	04 a 10/05/2026	Sergio Luiz Pintel	1019	16º/NCE
-	-	24º/NCE	Ofício Vago	04 a 10/05/2026	Rodrigo Lines	1101	5º/5ªVFC
-	-	24º/NCE	Ofício Vago	11 a 17/05/2026	José Mário Pinto	1563	2º/Itaperuna
José Schettino	906	30º/Consumidor	Desoneração 100%	04 a 10/05/2026	Jessé Ambrósio	718	48º/Saúde
José Schettino	906	30º/Consumidor	Desoneração 100%	11 a 17/05/2026	Fabio Seghese	927	17º/Patrimônio
Antonio Cabral	972	9º/Meio Ambiente	Folga de plantão	04 e 05/05/2026	Sergio Suiama	766	22º/Meio Ambiente
José Panoeiro	935	20º/Meio Ambiente	Desoneração 80%	04 a 10/05/2026	Aline Caixeta	900	36º/Saúde
José Panoeiro	935	20º/Meio Ambiente	Desoneração 80%	11 a 17/05/2026	Renato Machado	969	39º/Meio Ambiente
Fábio Aragão	941	1º/Patrimônio	Férias	04 a 10/05/2026	Roberta Trajano	829	45º/Saúde
Fábio Aragão	941	1º/Patrimônio	Férias	11 a 15/05/2026	Jaime Mitropoulos	798	41º/Saúde
Marina Fernandes	934	14º/Saúde	Férias	04 a 08/05/2026	Daniel Prazeres	600	15º/Meio Ambiente
Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Desoneração 100%	04 a 10/05/2026	Malê Frazão	1541	3º/Campos Goytacazes

Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Desoneração 100%	11 a 17/05/2026	Guilherme Virgílio	1452	2º/Campos Goytacazes
Guilherme Virgílio	1452	2º/Campos Goytacazes	Férias	04 a 08/05/2026	Izabella Brant	898	1º/PRM-Resende
-	-	1º/Niterói	Ofício Vago	04 a 10/05/2026	Leonardo Almeida	907	4º/Niterói
-	-	1º/Niterói	Ofício Vago	11 a 17/05/2026	Solange Braga	813	2º/Niterói
-	-	3º/Nova Friburgo	Ofício Vago	04 a 10/05/2026	João Felipe Miu	1156	2º/Nova Friburgo
-	-	3º/Nova Friburgo	Ofício Vago	11 a 17/05/2026	Claudio Chequer	747	1º/Itaperuna
Izabella Brant	898	1º/Resende	Viagem a serviço	11 a 17/05/2026	Cleber Tavares	1301	2º/Resende
Paulo Sergio Ferreira	1393	1º/São João de Meriti	Desoneração 100%	11 a 17/05/2026	Antonio Cabral	972	9º/Meio Ambiente
-	-	3º/São João de Meriti	Ofício Vago	11 a 17/05/2026	Marta Anciães	1023	37º/7ºVFC
Stanley Valeriano	1434	6º/São João de Meriti	Desoneração 100%	04 a 10/05/2026	Renata Baptista	1318	4º/São João de Meriti
Leandro Mitidieri	1303	2º/São Pedro da Aldeia	Férias	11 a 15/05/2026	Bruno Ferraz	1413	1º/São Pedro da Aldeia
-	-	3º/Volta Redonda	Ofício Vago	04 a 10/05/2026	Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda
-	-	3º/Volta Redonda	Ofício Vago	11 a 17/05/2026	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda	Férias	04 a 08/05/2026	Vanessa Seguezzi	823	2º/Petrópolis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 361, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição compulsória nos escritórios da PR-RJ e PRM-São João de Meriti, no mês de maio de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião do Colegiado de Procuradores da República da PR-RJ e PRMs ocorrida no dia 27 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição compulsória nos escritórios da PR-RJ e PRM-São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-	-	3º/S. João de Meriti	Ofício vago	04 a 10/05/2026	Paula Bellotti	1454	1º/Nova Friburgo
-	-	8º/NCE	Ofício vago	11 a 17/05/2026	Fábio Sanches	1487	2º/Macaé
Rodrigo Poerson	800	28º/6ºVFC	Férias	11 a 13/05/2026	Fabiana Schneider	1478	2º/Angra dos Reis
Thiago Lemos	1059	43º/4ºVFC	Férias	04 a 08/05/2026	Paulo Sergio Ferreira	1393	1º/S. João de Meriti

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

## PORTARIA PRRJ Nº 363, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria PRRJ Nº 359/2026 para modificar para "desoneração 80% GAECO" o motivo da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição no 1º ofício da PRM-Campos dos Goytacazes e no 6º ofício da PRM-São João de Meriti.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 359/2026, de 30 de abril de 2026, que designou Procuradores da República para atuarem em substituição no 1º ofício da PRM-Campos dos Goytacazes e no 6º ofício da PRM-São João de Meriti, em razão da desoneração de 100% das atribuições de seus Procuradores titulares, e considerando a alteração desse percentual para 80%, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 359/2026, mudando o motivo da designação dos Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição no 1º ofício da PRM-Campos dos Goytacazes e no 6º ofício da PRM-São João de Meriti:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Desoneração 80% Gaeco	04 a 10/05/2026	Malê Frazão	1541	3º/Campos Goytacazes
Marisa Ferrari	1489	1º/Campos Goytacazes	Desoneração 80% Gaeco	11 a 17/05/2026	Guilherme Virgílio	1542	2º/Campos Goytacazes
Stanley Valeriano	1434	6º/São João de Meriti	Desoneração 80% Gaeco	04 a 10/05/2026	Renata Baptista	1318	4º/São João de Meriti

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados, às PRMs de Campos dos Goytacazes e de São João de Meriti, e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PORTARIA PR/RS Nº 204, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/PR e PRMs no Rio Grande do Sul no mês de maio de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº78, de 21 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º 1. Aprovar escala de plantonistas dos Procuradores da República da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e das Procuradorias da República nos Municípios, constante no anexo, nos períodos indicados, sendo que:

I - Nos dias de expediente normal, o plantão inicia às 19 horas e termina às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas de segunda-feira ou do próximo dia útil.

II - O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

III - Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios.

Art. 2º Os períodos homologados do SISAM divergentes com esta escala tornam-se sem efeito para todos fins.

Art. 3º O(A) procurador(a)/servidor(a) plantonista deverá comunicar eventual flagrante recebido preferencialmente no canal Gabinetes RS da plataforma Zoom, ou ao plantonista da COJUD/SIAJ, informando o número do processo e o horário da audiência, caso já tenha sido designada. O Núcleo de Audiências avisará, também no canal Gabinetes RS da plataforma Zoom, a data, horário, número do processo, vara e Procurador responsável, conforme escala local.

Art. 4º Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com cópia à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como providencie-se a divulgação na página do plantão da PR/RS.

Art. 5º Publique-se. Cumpra-se.

FELIPE DA SILVA MULLER

## ANEXO

ESCALA DE PLANTÃO UNIFICADO - FINAL DE SEMANA			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
30/04/2026	04/05/2026	PR-RS - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES (51) 98423-9160	SEM ASSESSORIA
08/05/2026	11/05/2026	PR-RS - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES (51) 98423-9160	SEM ASSESSORIA
15/05/2026	18/05/2026	PRM-STA CRUZ SU - MARCELO AUGUSTO MEZACASA (51) 98423-9295	34160 BRUNO WEGNER LEDUR
22/05/2026	25/05/2026	PR-RS - FABIOLA DORR CALOY (51) 98423-9160	15671 INAJARA GRAVINA KUNZLER RODRIGUES
29/05/2026	01/06/2026	PRM-PELOTAS-RS - MAX DOS PASSOS PALOMBO (51) 99342-6007	8767 NIEGE HECKLER DE SIQUEIRA

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL			
PRM Bagé (53) 98403-9422			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-BAGÉ - MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA	6842 RAFAEL MATA BRASIL
11/05/2026	15/05/2026	PRM-BAGÉ - MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA	6842 RAFAEL MATA BRASIL
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	33211 JAHERT JOST
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	SEM ASSESSORIA
PRM Bento Gonçalves (54) 99205-2017			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - ADRIANO DOS SANTOS RALDI	31507 LUCAS BORGES TEIXEIRA
11/05/2026	15/05/2026	PR-RS - RICARDO GRALHA MASSIA	34034 JULIA FLORIAN DE CASTRO
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - RICARDO GRALHA MASSIA	34034 JULIA FLORIAN DE CASTRO
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - RICARDO GRALHA MASSIA	34034 JULIA FLORIAN DE CASTRO
PRM Caxias do Sul (54) 99192-5405			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	23402 DIEGO BOFF
11/05/2026	15/05/2026	PRM-CAXIAS SUL - FABIANO DE MORAES	SEM ASSESSORIA
18/05/2026	22/05/2026	PRM-CAXIAS SUL - FABIANO DE MORAES	SEM ASSESSORIA
25/05/2026	29/05/2026	PRM-CAXIAS SUL - SONIA CRISTINA NICHE	26456 BRUNO ROQUE PALERMO GIRIA

PRM Cruz Alta (55) 98403-4375			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP	11773 GILBERTO CEGIELKA
11/05/2026	15/05/2026	PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP	11773 GILBERTO CEGIELKA
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP	11773 GILBERTO CEGIELKA
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP	11773 GILBERTO CEGIELKA
PRM Erechim (54) 98403-9817			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-ERECHIM - FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	30667 WILLIANS CORDEIRO DE ALMEIDA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-ERECHIM - FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	23916 DANIEL NORONHA ZUCATTI
18/05/2026	22/05/2026	PRM-ERECHIM - FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	30667 WILLIANS CORDEIRO DE ALMEIDA
25/05/2026	29/05/2026	PRM-ERECHIM - RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	31915 TAILINI SOARES BOTENE
PRM Novo Hamburgo (51) 98423-9245			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	SEM ASSESSORIA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-N.HAMBURGO - CELSO ANTONIO TRES	32106 CATIUSCIA CABREIRA MENDES
18/05/2026	22/05/2026	PRM-N.HAMBURGO - BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW	22493 VANESSA RIVA MENEGUSSI
25/05/2026	29/05/2026	PRM-N.HAMBURGO - CELSO ANTONIO TRES	29990 KAREN TEIXEIRA
PRM Passo Fundo (54) 98403-9820			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-P.FUNDO - FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	29890 ANDRESSA ALINE MAURER
11/05/2026	15/05/2026	PRM-P.FUNDO - PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	30371 VICTON HEIN SOUZA
18/05/2026	22/05/2026	PRM-P.FUNDO - FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	29890 ANDRESSA ALINE MAURER
25/05/2026	29/05/2026	PRM-P.FUNDO - PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	30388 ELISANA ELIADE SCHREINER
PRM Pelotas (51) 99342-6007			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - FABIOLA DORR CALOY	15671 INAJARA GRAVINA KUNZLER RODRIGUES
11/05/2026	15/05/2026	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	28013 MARINA DE FIGUEIREDO MARTINS
18/05/2026	22/05/2026	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	28013 MARINA DE FIGUEIREDO MARTINS
25/05/2026	29/05/2026	PRM-PELOTAS-RS - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	20316 CARLOS EDUARDO SPOHR
PR/RS Porto Alegre (51) 98423-9160			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS	16455 LUIS OTAVIO STEDILE
11/05/2026	15/05/2026	PR-RS - FREDI EVERTON WAGNER	31330 ANA CLAUDIA PEREIRA
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - JORGE IRAJA LOURO SODRE	27289 GIULIA GALANT FURTADO VERARDI
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - CINTHIA GABRIELA BORGES	33970 LITCHELE JAEGER

PRM Rio Grande (53) 99102-5957			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-ERECHIM - FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	17140 LUANA SARACOL VIEIRA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-R.GRANDE - ANELISE BECKER	17140 LUANA SARACOL VIEIRA
18/05/2026	22/05/2026	PRM-R.GRANDE - ANELISE BECKER	17140 LUANA SARACOL VIEIRA
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS	26499 MARINA TRINDADE LEAO
PRM Santa Cruz do Sul (51) 98423-9295			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-STA CRUZ SU - MARCELO AUGUSTO MEZACASA	34160 BRUNO WEGNER LEDUR
11/05/2026	15/05/2026	PRM-STA CRUZ SU - MARCELO AUGUSTO MEZACASA	34160 BRUNO WEGNER LEDUR
18/05/2026	22/05/2026	PRM-STA CRUZ SU - MARCELO AUGUSTO MEZACASA	34160 BRUNO WEGNER LEDUR
25/05/2026	29/05/2026	PRM-STA CRUZ SU - MARCELO AUGUSTO MEZACASA	34160 BRUNO WEGNER LEDUR
PRM Santa Maria (55) 98404-2591			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES	26783 CESAR AUGUSTO FEIJO MOREIRA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	2721 JOAO ANISIO CARDOSO DOS SANTOS
18/05/2026	22/05/2026	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	14927 RODRIGO NAURELINO TEIXEIRA
25/05/2026	29/05/2026	PRM-S.MARIA - LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	2724 VANESSA SIMOES DOS SANTOS VAZ
PRM Santa Rosa (55) 98404-8105			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK	SEM ASSESSORIA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK	SEM ASSESSORIA
18/05/2026	22/05/2026	PRM-CRUZ ALTA - HENRIQUE FELBER HECK	SEM ASSESSORIA
25/05/2026	27/05/2026	PRM-S.ANGELO - OSMAR VERONESE	31975 BRENO CAPELETTO DE FREITAS
27/05/2026	29/05/2026		17879 CARLOS EDUARDO RATZLAFF
PRM Santana do Livramento (55) 99169-2601			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO	SEM ASSESSORIA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-S.LIVRAMENT - RODRIGO SALES GRAEFF	5333 EVERALDO FERREIRA RODRIGUES
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - FABIOLA DORR CALOY	15671 INAJARA GRAVINA KUNZLER RODRIGUES
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - FABIOLA DORR CALOY	15671 INAJARA GRAVINA KUNZLER RODRIGUES
PRM Santo Ângelo (55) 98405-9609			
INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PRM-S.ANGELO - OSMAR VERONESE	27336 MARSAL CORDEIRO MACHADO
11/05/2026	15/05/2026	PRM-S.ANGELO - PALOMA ALVES RAMOS	29038 YANAHINA ALEJANDRA MACIEL NICHE
18/05/2026	22/05/2026	PR-RS - CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL	33918 PABLO DOMINGUES DE MELLO
25/05/2026	29/05/2026	PR-RS - CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL	33918 PABLO DOMINGUES DE MELLO

## PRM Uruguaiana (55) 99167 6578

INÍCIO 19h	FIM 11h	PR c/designação	Servidor(a) Assessor(a)
04/05/2026	08/05/2026	PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	SEM ASSESSORIA
11/05/2026	15/05/2026	PRM-URUGUAIANA - JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA	6403 LUIZ FERNANDO SONCINI BALDICERA
18/05/2026	22/05/2026	PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA	19756 DOUGLAS PINTO NUNES
25/05/2026	29/05/2026	PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA	32850 RAFAEL KOCH BARBOSA

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
ANTONIO CARLOS MARQUES CARDOSO (MATR.: 1252)	PRM-RS-N.HAMBURGO - 3º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO, FÉRIAS.	07/05/2026 a 15/05/2026.	OSMAR VERONESE (MATR.: 620)	MPF - Ofício JEF/CL 5-013, PRM-RS-S.ANGELO - 1º Ofício.	

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
DANIEL LUIS DALBERTO (MATR.: 1459)	PRM-RS-R.GRANDE - 2º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	08/05/2026 a 12/05/2026.	PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER (MATR.: 1152)	PR-RS - 4º Ofício, MPF - Ofício GAECO Nacional 11.	

## PORTARIA PR/RS Nº 208, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Revogar a PORTARIA 165/2026 - PR-RS-00038875/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 07/04/2026, Página 86.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## RETIFICAÇÃO Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Na Portaria PORTARIA 77/2026 - PR-RS-00015090/2026 , publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/02/2026, Página 26:

onde se lia: "JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES(MATR.:750), PRM-RS-S.MARIA - 3º Ofício 01/05/2026 a 15/05/2026"

leia-se: JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES(MATR.:750), PRM-RS-S.MARIA - 3º Ofício 01 a 12/05/2026 e 27 a 31/05/2026;

onde se lia "MAX DOS PASSOS PALOMBO (MATR.:737), PRM-RS-S.MARIA - 3º Ofício 16/05/2026 a 31/05/2026".

leia-se: "MAX DOS PASSOS PALOMBO (MATR.:737), PRM-RS-S.MARIA - 3º Ofício 13/05/2026 a 26/05/2026"

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da PR/RS

## EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

## 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 48, de 4 de fevereiro de 2025, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172 de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a nota definitiva, após fase recursal, da prova objetiva do 1º Processo Seletivo Público de 2026, para admissão e cadastro reserva de estagiários dos cursos de nível médio do curso de Administração e estagiários de nível superior dos cursos de Administração (graduação), Arquitetura e Urbanismo (graduação e pós-graduação), Ciências Sociais (graduação em Antropologia), Comunicação Social (graduação em Jornalismo - Publicidade e Propaganda), Direito (graduação e pós-graduação), Educação Física (pós-graduação), Engenharia Civil (graduação e pós-graduação), Geologia (graduação) e Oceanologia (graduação), conforme ANEXO I deste Edital.

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe da PRRS

**ANEXO I**  
**NOTA DEFINITIVA APÓS FASE RECURSAL DA PROVA OBJETIVA**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL – PRRS**

ADMINISTRAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
145	ARTUR LOCK GORNISKI	-	Não	REPROVADO(A)
59	FABRÍCIO BARON GALVÃO DE FREITAS	19	Não	APROVADO(A)
89	JESSICA MACHADO MODEL	19	Não	APROVADO(A)
123	JOSEANE GOMES MARQUES	-	Não	REPROVADO(A)
124	JUCELAINE CUADROS TRASSANTE	-	Não	REPROVADO(A)
92	MARIA DE LURDES DA SILVA MARTINS	-	Não	REPROVADO(A)
40	NICOLAS DRESCH JUNQUEIRA	5	Não	REPROVADO(A)
8	VÍCTOR RAFAEL DANTAS DE MORAIS	-	Não	REPROVADO(A)

ARQUITETURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
199	BRUNA MIRAPALHETA ESCRIMIM	16	Candidatos negros	APROVADO(A)
37	GIOVANA MARIA ETGES	18	Não	APROVADO(A)
86	JULIA FERREIRA AGRA DA CUNHA	16	Não	APROVADO(A)
208	LEONARDO ANDRÉ DECKMANN	-	Não	REPROVADO(A)
77	TIAGO DE SOUSA ARAUJO	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
214	VANESSA GOMES DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)

CIÊNCIAS SOCIAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
67	LUIS EDUARDO MICHELLI DOS SANTOS	20	Não	APROVADO(A)
94	RAFAELA DOS SANTOS	20	Não	APROVADO(A)
159	RENATO DÚTRA BICCA	18	Não	APROVADO(A)

COMUNICAÇÃO SOCIAL				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
163	NICOLE VIEIRA DA SILVA	20	Candidatos negros	APROVADO(A)

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
28	ALYSSA RIBEIRO JANTSCH	-	Não	REPROVADO(A)
110	ANA LAURA ZIMMERMANN RIETH	-	Não	REPROVADO(A)
209	ARTHUR SCHUMACHER FERMINO REZENDE	-	Não	REPROVADO(A)
162	ARTUR MACARI PEDOT	27	Não	APROVADO(A)
33	AURELIA DE FARIAS DE ALMEIDA	-	Não	REPROVADO(A)
23	BÁRBARA JARDIM ZIETLOW	25	Não	APROVADO(A)
152	BERNARDO CHAGAS CARDOSO	-	Não	REPROVADO(A)
135	BERNARDO PÖTTER DE CASTRO	26	Não	APROVADO(A)
41	BIBIANA BOLZONI CABRAL	-	Não	REPROVADO(A)
39	BRUNA CAPLAN MASTROBERTI	26	Não	APROVADO(A)
213	BRUNA MATOS KELLER	-	Não	REPROVADO(A)
192	BRUNA ROSA FERRAZ	14	Não	APROVADO(A)
53	BRUNO GULART CARVALHO VIEIRA	22	Pessoa com deficiência	APROVADO(A)
188	CAROLINA SILVEIRA DIAS	-	Não	REPROVADO(A)

99	DANIELLE BENITEZ DE AGUIAR REINERT	-	Não	REPROVADO(A)
62	DEIVSON SILVA DA COSTA	26	Não	APROVADO(A)
47	FERNANDO WICKERT HEXSEL	25	Não	APROVADO(A)
30	FRANCIELI CESIA BUJES DA SILVA	-	Pessoa com deficiência	REPROVADO(A)
82	GABRIELA VARGAS DE VASCONCELLOS CHAVES	-	Não	REPROVADO(A)
97	GERONIMO PATZER SALDANHA	-	Não	REPROVADO(A)
84	GRAZIELA SILVA DA CONCEIÇÃO	13	Candidatos negros	APROVADO(A)
184	GUSTAOV WALTERMANN DA MOTA	-	Não	REPROVADO(A)
24	ISABEL WIENSKOSKI ARAUJO	29	Não	APROVADO(A)
27	ISADORA KALIL CORRÊA	28	Não	APROVADO(A)
38	JANAINA BORDIN LAUFFER	13	Não	APROVADO(A)
130	JANAINA PACHECO VIANNA	16	Candidatos negros	APROVADO(A)
90	JOAO CLEBER MODESTI MALDANER	-	Não	REPROVADO(A)
128	JOÃO PEDRO DALMÁS PINHEIRO	-	Não	REPROVADO(A)
182	JOÃO PEDRO MADUELL ANDRADE	20	Não	APROVADO(A)
56	JOAQUIM MANOEL SOUZA DE ABREU PEREIRA	27	Não	APROVADO(A)
29	JULIA GONÇALVES DOS SANTOS	3	Não	REPROVADO(A)
70	JULIANA KORNÝ NUNES DE VARGAS	-	Não	REPROVADO(A)
54	KAROLINE VITORIA DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
72	KLAUS KOPPER	-	Não	REPROVADO(A)
190	LAURA BRANDÃO PASINATO	29	Não	APROVADO(A)
25	LENIARA LOURENÇO DA SILVA NUNES NUNES	17	Não	APROVADO(A)
69	LEONARDO SCHARLAU STOEVER	20	Não	APROVADO(A)
179	LEONARDO SCHENKEL KLOSS	-	Não	REPROVADO(A)
91	LETÍCIA BALADÃO DE SOUZA	-	Não	REPROVADO(A)
187	LÍVIA BETAT BASILIO	26	Não	APROVADO(A)
114	LÍVIA PRESCENDO	24	Não	APROVADO(A)
194	LÍVIA TAFFAREL	-	Não	REPROVADO(A)
193	LORENZO LUIZ STEFANELLO TREVISAN	24	Não	APROVADO(A)
108	LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS'	-	Não	REPROVADO(A)
21	LUCCA DA SILVA MINUZZO	-	Não	REPROVADO(A)
156	MARCELA RIBEIRO FOGAÇA	25	Não	APROVADO(A)
42	MARIA CAROLINA MORSCH DE OLIVEIRA	27	Não	APROVADO(A)
200	MARIA EDUARDA CLEZAR HARDESSEM	26	Não	APROVADO(A)
186	MARIA EDUARDA CUNHA RODRIGUES	11	Candidatos negros	REPROVADO(A)
211	MARIA EDUARDA KULESZA HOWES	21	Não	APROVADO(A)
180	MATEUS PINTO DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
96	MURILO ROMEIRO MAINARDES PINTO	-	Não	REPROVADO(A)
201	MURILO SCHMIDT MACHADO	16	Não	APROVADO(A)
71	NATAN CASTRO DE AZEVEDO	-	Não	REPROVADO(A)
102	PEDRO BARBOSA VICENTE	-	Não	REPROVADO(A)
83	PEDRO HENRIQUE PACHECO DAUDT	29	Não	APROVADO(A)
68	RAFAEL VON BOROWSKI SANCHES	27	Não	APROVADO(A)
65	RODRIGO WEBER MACHADO	-	Não	REPROVADO(A)
35	SIMONE PIRES DA SILVEIRA	16	Não	APROVADO(A)
51	SOFIA DIAS BRIGGMANN	-	Não	REPROVADO(A)
173	TANIZE APARECIDA DE MORAES DIAS	-	Não	REPROVADO(A)
175	VICTORIA DA SILVA SOUZA GRIGOLO	-	Não	REPROVADO(A)
109	WESLEY RIBEIRO SILVA	24	Não	APROVADO(A)
154	YURI KAFER MINOZZO	27	Não	APROVADO(A)

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
85	ANAJARA MENDES	-	Não	REPROVADO(A)
79	BRENDA SINARA DE SOUZA	-	Não	REPROVADO(A)
103	CÂMILA MENDES COELHO CANDEMIL	29	Não	APROVADO(A)
217	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
3	CAROLINA WAGNER FRAGOMENI	27	Não	APROVADO(A)
151	CRISTINA AUGÉ CANDIOTA	27	Não	APROVADO(A)

55	DAIANE FERREIRA DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
157	DAIANNE MAGALHÃES PIMENTEL	-	Não	REPROVADO(A)
212	DAISY ANTUNES BRUM DE ASSIS	-	Não	REPROVADO(A)
169	FERNANDO GAUTERIO ARAUJO	24	Não	APROVADO(A)
93	FRANCYNE HENRIQUE PIRES	19	Não	APROVADO(A)
148	GABRIELLE SANTOS DE CARVALHO	18	Não	APROVADO(A)
80	GIOVANNA MACHADO DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
129	GUILHERME MADEIRA MOREIRA	-	Não	REPROVADO(A)
147	JOSEANE MEDEIROS ZUCCO	29	Não	APROVADO(A)
140	JULIA SCHNEIDER FERRONATO	-	Não	REPROVADO(A)
6	JULIANA POSSANI KIRSCH	26	Não	APROVADO(A)
2	LEONARDO FRANCO DE ALMEIDA	26	Não	APROVADO(A)
88	LIZAURA TUANI PEREIRA DE CAMPOS	10	Candidatos negros	REPROVADO(A)
12	MARCELO SCHNEIDER FERREIRA MARQUES	-	Não	REPROVADO(A)
18	MARIA EDUARDA BARONI DA ROSA	22	Não	APROVADO(A)
4	MARIANA PIRES NEVES	25	Não	APROVADO(A)
178	MATHEUS SCHULTZ ZAMBONATO	28	Não	APROVADO(A)
167	MATHEUS VERAS MATTAR	28	Não	APROVADO(A)
17	NICOLE PAZZINI FREITAS	26	Não	APROVADO(A)
36	PRISCILA CENTENO SILVEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
160	RAFAEL VASCONCELLOS TONDING	-	Não	REPROVADO(A)
66	RANIEL DA SILVA OLIVEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
207	RODRIGO DA COSTA ANTUNES	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
14	SOFIA MALHEIROS DE MELLO	-	Não	REPROVADO(A)
31	STEPHANY VITÓRIA PINTO PRATES	-	Não	REPROVADO(A)
100	THAYNAN DE VASCONCELOS BRASIL	-	Não	REPROVADO(A)
19	VALDIANE ARAUJO DA PENHA MASCARENHAS	28	Não	APROVADO(A)
13	VICTÓRIA LOBINS LEÃO MACHADO	21	Não	APROVADO(A)
125	VICTORIA PEREIRA FIUZA	0	Não	REPROVADO(A)
143	VITÓRIA MARCHESAN HENKES	19	Não	APROVADO(A)

**ENGENHARIA CIVIL**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
74	VANESSA DE LIMA KUPPE	16	Não	APROVADO(A)

**ENGENHARIA CIVIL PÓS-GRADUAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
144	IDIENI AMÉLIA MÖLLER	-	Não	REPROVADO(A)

**GEOLOGIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
153	ANTÍGONE FOSS NEVES	-	Não	REPROVADO(A)
132	GABRIELLA MARIOTO VARELA	-	Não	REPROVADO(A)
158	KAROLINE SANDER FARINHA	-	Não	REPROVADO(A)

**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO(NÍVEL MÉDIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
142	CAMILA FERREIRA DA SILVA	15	Não	APROVADO(A)
210	LEONARDO CAMARGO GUEDES DA LUZ	13	Não	APROVADO(A)
87	TAINÁ GABRIELLE DA COSTA VON HOLLEBEN	18	Não	APROVADO(A)
191	VIVIAN POERSCH TELLES FERREIRA	13	Não	APROVADO(A)

**PRM - BENTO GONÇALVES**

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
5	ANDREINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
4	CHAINI DE GRANDI MARTINELLI RIVA	-	Não	REPROVADO(A)
6	FELIPE ABREU MENEZES AGUIAR	24	Não	APROVADO(A)
1	ISABELLA ZATTAR	-	Não	REPROVADO(A)
3	MAIKELI ARALDI	22	Não	APROVADO(A)

**PRM-CAXIAS SUL**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
3	ADRIANE BUTELLI BONO	2	Não	REPROVADO(A)
19	ALAN SOUZA	-	Não	REPROVADO(A)
26	ANTHONY LORENZO FERGÜTZ DE CARVALHO	-	Não	REPROVADO(A)
45	BARBARA CUNHA DOS SANTOS CORRÊA	-	Não	REPROVADO(A)
33	BIANCA SEVERGNINI PICININ	-	Não	REPROVADO(A)
5	CAROLINA FRANCO SEFELD	-	Não	REPROVADO(A)
23	CASSIANA GOMES RAUCH	-	Não	REPROVADO(A)
9	CIBELE FERREIRA DO AMARAL	28	Não	APROVADO(A)
21	ESTEFANI RIBEIRO SCHUSTER	27	Não	APROVADO(A)
35	FELIPE MENEGAT NORO	-	Não	REPROVADO(A)
7	FREDERICO NEVES FIGUEIREDO	-	Não	REPROVADO(A)
34	GABRIELE MANERA TOSCAN	25	Não	APROVADO(A)
43	GIOVANNA LORENZA BERGOZZA	26	Não	APROVADO(A)
12	HEITOR AUGUSTO BRAUN	-	Não	REPROVADO(A)
14	HELOÍSA SUSIN BROLLO	-	Não	REPROVADO(A)
18	IZABELA RIZZON BELLINI	-	Não	REPROVADO(A)
30	JÚLIA COLLA RIGONI	28	Não	APROVADO(A)
38	LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA	28	Não	APROVADO(A)
4	LUCIANO ROCHA WEBER COLISSI	27	Não	APROVADO(A)
32	MARIANA CASTRO DILL	-	Não	REPROVADO(A)
8	MILENA WOLFF CAMARA	27	Não	APROVADO(A)
44	PEDRO HENRIQUE NEGRINI PERONDI	20	Não	APROVADO(A)
13	RODRIGO GOMES MARTINS	28	Não	APROVADO(A)
17	TAUANI BOEIRA RODRIGUES	23	Não	APROVADO(A)
22	THAÍS ROCHA MEIRA	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
41	CAROLINA SODRÉ SACHET SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
2	CAROLINE FRAMARIN	26	Não	APROVADO(A)
40	JENYFER ANDREZA ENGEL FACCIN	27	Não	APROVADO(A)
39	MAGNO RIGOTTO PEROTTONI	-	Não	REPROVADO(A)
28	MAIANDRA VICTORIA PINTO NIEDERAUER	-	Não	REPROVADO(A)
31	PEDRO TONIOLLI DE MELO	-	Não	REPROVADO(A)
11	RENATA HESPANHOL DOS SANTOS	7	Não	REPROVADO(A)
10	ROBERTA TONELA	-	Não	REPROVADO(A)
42	SILMARA GOMES DELLA VALLE SOARES	-	Não	REPROVADO(A)

**PRM-CRUZ ALTA**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO

11	ALEXIA LUIZA HAUCK HOEFLING	28	Não	APROVADO(A)
17	CINTHIA MARTINS DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
18	EDUARDO EGGER DAL FORNO	-	Não	REPROVADO(A)
20	GILBERTO DE MOURA JÚNIOR	-	Não	REPROVADO(A)
5	KEVIN KESKE LAMAISSON	-	Não	REPROVADO(A)
12	LAVINEA ALMEIDA MARTINS	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
10	MARIA CLARA DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
2	ROBERTA JULIANE DE ANDRADE KOTTWITZ	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
6	MAIANDRA VICTORIA PINTO NIEDERAUER	-	Não	REPROVADO(A)
9	MANUELLI GELATTI SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
1	MARINA PEREIRA FURTADO	27	Não	APROVADO(A)
16	PEDRO Y CASTRO DA SILVA	29	Não	APROVADO(A)
4	ROSIL DUTRA SILVEIRA NETO	-	Não	REPROVADO(A)

**PRM-ERECHIM**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
3	CAROLINA BERNARDON STOBBE	-	Não	REPROVADO(A)
13	EMY MADALOSSO	-	Não	REPROVADO(A)
1	GABRIELA MERLINI MOREIRA DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
9	LEONARDO ANDRÉ KOTTWITZ	-	Não	REPROVADO(A)
12	MARIA ISABEL DALL AGNOL TRIQUES	-	Não	REPROVADO(A)
8	MARTINA ANTONELLA BRAMBATTI BIANCHIN	29	Não	APROVADO(A)
4	THAMIRIS ALVES BRANDÃO	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
2	ANNIELY TAYLLA TEIXEIRA DA SILVA	24	Candidatos negros	APROVADO(A)
17	BEATRIZ RODRIGUES COLODETO	-	Não	REPROVADO(A)
10	EVELYN RACHEL PANSERA	20	Não	APROVADO(A)
7	GEOVANA VANESSA SANSIGOLLO	25	Não	APROVADO(A)
15	HUINI PAOLA WENDISCH	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)

**PRM-NOVO HAMBURGO**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
12	JANAÍNA PACHECO VIANNA	16	Candidatos negros	APROVADO(A)
16	JENIFFER JUSTINO BATISTA	-	Pessoa com deficiência	REPROVADO(A)
6	MARIA LUÍSA PEROTTONI	-	Não	REPROVADO(A)
11	OLÍVIA ABRANTES ARAÚJO ENDRES	20	Não	APROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
4	BRENDA SINARA DE SOUZA	-	Não	REPROVADO(A)
17	DEISE MACHADO DA ROSA	11	Candidatos negros	REPROVADO(A)
8	MARIANA PIRES NEVES	25	Não	APROVADO(A)
19	PALOMA SOBREIRA PAIVA	-	Pessoa com deficiência	REPROVADO(A)
13	RAÍSA BLAUTH TOVO	22	Pessoa com deficiência	APROVADO(A)

## PRM-PASSO FUNDO

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
14	ANA JULIA PARIZOTO MARTINI	26	Não	APROVADO(A)
16	ANA LAURA SOARES RAMOS	-	Não	REPROVADO(A)
17	BRENDA BASSO	28	Não	APROVADO(A)
29	BRUNO SEBASTIANI CHIODELLI	-	Não	REPROVADO(A)
10	DIENIFER DOS SANTOS DIAS	-	Não	REPROVADO(A)
23	GIULIANA DAL BÔSCO NASCIMENTO	-	Não	REPROVADO(A)
28	GUILHERME ANTONIO MAGRO MATTEI	-	Não	REPROVADO(A)
36	ISABELLE VISENTIN BORGES	27	Não	APROVADO(A)
32	JÚLIA ANDRADE	23	Não	APROVADO(A)
26	JÚLIA EDUARDA WESCHENFELDER MENEZHINI	-	Não	REPROVADO(A)
18	LUZIA ROSSETTO WEBBER	25	Não	APROVADO(A)
33	MARCELA BOTH CANABARRO	-	Não	REPROVADO(A)
5	MICHAEL ALCIDES MARTINS DE QUADROS	-	Não	REPROVADO(A)
22	NIKOLI DE AZEREDO ALVES	-	Não	REPROVADO(A)
15	PEDRO OTÁVIO DE MELLO RODRIGUES	15	Não	APROVADO(A)
7	SARA TAVARES	-	Não	REPROVADO(A)

## PRM-RIO GRANDE

CIÊNCIAS SOCIAIS				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
84	HAYNA HELYDA HELEIA ORDONE	-	Não	REPROVADO(A)
81	MANOELA REGINATO GONÇALVES	19	Não	APROVADO(A)
83	MÔNICA RENATA SCHMIDT PEGORARO	19	Não	APROVADO(A)
86	RAFAELA DOS SANTOS	20	Não	APROVADO(A)

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
113	ALICE MARQUES CRAMER	-	Não	REPROVADO(A)
15	ALINE DA SILVA PIRES	-	Não	REPROVADO(A)
49	ANA FLÁVIA VANFEJ MANOEL ANTONIO	-	Outras minorias étnico-raciais	REPROVADO(A)
1	ANA LUÍSA TAVARES DE ALMEIDA	-	Não	REPROVADO(A)
30	ANA LUIZA ATALLA DA CRUZ NUNES	-	Não	REPROVADO(A)
61	ANA PAULA DA SILVA MORANDI	26	Não	APROVADO(A)
77	ANNEA MARY SIQUEIRA PINTO	-	Não	REPROVADO(A)
7	ASHELEY LUZ	-	Não	REPROVADO(A)
34	BRENDA SAMPAIO DOS SANTOS	26	Não	APROVADO(A)
13	CAMILA OBELAR SOARES	28	Não	APROVADO(A)
82	CAROLINE BRANDÃO	28	Não	APROVADO(A)
22	CÁTIA DE AGUIAR PEREIRA	-	Não	REPROVADO(A)
101	CHAYENE RODRIGUES PORTO	24	Outras minorias étnico-raciais	APROVADO(A)
118	EDUARDA GOLDSCHMIDT	-	Não	REPROVADO(A)
68	EDUARDA MARIA FABRÍCIO BUENO	-	Não	REPROVADO(A)
27	EDUARDA MARTINEZ DA SILVA	25	Não	APROVADO(A)
70	FELIPE LOPES DAS NEVES	-	Não	REPROVADO(A)
99	FERNANDO DE PAULA BARCELOS	11	Não	REPROVADO(A)
97	GUILHERME LUCIANO FONTELA DA SILVA	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
37	GUILHERME QUEVEDO PEREIRA	-	Não	REPROVADO(A)
65	HIGOR BRUNO NOBERTO BEZERRA	-	Pessoa com deficiência	REPROVADO(A)
116	IASMYN BRAZ FERREIRA	21	Não	APROVADO(A)
23	IVAN JUNIOR ROVEDA	-	Não	REPROVADO(A)

89	JOANA D'ARC SILVA CAMPOS	-	Não	REPROVADO(A)
51	JOÃO VICTOR DE BARROS AVELIN	-	Não	REPROVADO(A)
64	JÔNATHAN GABRIEL MENDONÇA TORRES	-	Não	REPROVADO(A)
33	JULIA CAMPOS ZANONI	27	Não	APROVADO(A)
114	JÚLIA COSTA PELUFO	-	Não	REPROVADO(A)
96	JULIA DE SOUZA AGUIAR	23	Não	APROVADO(A)
91	JULIANA FEITOSA CAUMO	-	Não	REPROVADO(A)
126	KAMILLY ALVES LEITE	-	Não	REPROVADO(A)
119	LAIS COUTINHO DA SILVA	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
72	LAÍS PORCIUNCULA ASSIS	-	Não	REPROVADO(A)
26	LAÍZE VALLADARES FREIRE	-	Não	REPROVADO(A)
60	LARA DE LIMA COSTA	21	Não	APROVADO(A)
20	LEONARDO MENDES	-	Não	REPROVADO(A)
46	LIVIA APARECIDA SILVA COSTA	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
28	LÍVIA MADRUGA ARRIEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
12	LUCAS RODRIGUES	-	Não	REPROVADO(A)
102	MAIZAH SANTOS DE FREITAS	-	Não	REPROVADO(A)
95	MANOELA DE ANDRADE MADRUGA	27	Não	APROVADO(A)
62	MANUELA SANTIAGO DA SILVEIRA SOARES	28	Não	APROVADO(A)
129	MARIA EDUARDA DI STASI	-	Não	REPROVADO(A)
2	MARIA EDUARDA FELIPPE BORGES	27	Não	APROVADO(A)
87	MARIA EDUARDA MOREIRA GOMES	30	Não	APROVADO(A)
24	MARIA LUIZA MARTINS DA ROSA	27	Não	APROVADO(A)
98	MARIA LUIZA MARTINS LOPES	-	Não	REPROVADO(A)
17	MARIA VITÓRIA BENTO PEREIRA CAVALCANTE	27	Não	APROVADO(A)
106	MARIANA BARRETO LOPES	7	Não	REPROVADO(A)
10	MARÍLIA SILVA DE MORAES	29	Não	APROVADO(A)
44	MATHEUS DIAS OLIVEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
55	MAURICIO SOARES DE PERES	17	Não	APROVADO(A)
59	MIRIÃ SOUZA DE ALMEIDA	22	Não	APROVADO(A)
100	NATÁLIA DE QUADROS GADEA	-	Não	REPROVADO(A)
94	NATHALIA GAETA TAVARES	24	Não	APROVADO(A)
115	NICOLE DA SILVA PORTO	-	Não	REPROVADO(A)
108	NICOLE HARTWIG SCHELLIN	28	Não	APROVADO(A)
107	ROCHANE OLIVEIRA DA ROSA	6	Não	REPROVADO(A)
73	SAMARA LIMA SILVEIRA	10	Pessoa com deficiência	REPROVADO(A)
50	SAMUEL DA SILVEIRA PINTO	-	Não	REPROVADO(A)
58	SOFIA MOREIRA OZÓRIO	-	Não	REPROVADO(A)
122	SOFIA ZAWADZKI DUTRA	26	Não	APROVADO(A)
85	THAILANA ANDERSEN LOPES	23	Não	APROVADO(A)
78	THAIS SILVA SILVEIRA	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
9	THIAGO CESAR CARDOSO GIESTEIRA	-	Não	REPROVADO(A)
128	VINÍCIUS OZORIO EV	-	Não	REPROVADO(A)
14	YASMIN SURITA PEREIRA	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
32	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	-	Não	REPROVADO(A)
127	CASSIANA RIBEIRO LAVAREDA CORREA	30	Não	APROVADO(A)
25	DAVI LINDHOLZ DO NASCIMENTO	29	Não	APROVADO(A)
67	FABIANE PONTES RODRIGUES	-	Não	REPROVADO(A)
40	FERNANDA CECILIA SILVEIRA DIAS	-	Não	REPROVADO(A)
103	FERNANDA DE LEMOS ROSA LEÃO	-	Não	REPROVADO(A)
71	GABRIEL DA SILVEIRA RIBEIRO	-	Não	REPROVADO(A)
36	LAURA LIMA SEVERO	18	Não	APROVADO(A)
104	NICOLE GARCIA LOPES	-	Não	REPROVADO(A)
18	PAUJANE MAIDANA BOM REIS	28	Candidatos negros	APROVADO(A)
45	PRISCILA GERMANN JUSTIN	-	Não	REPROVADO(A)
69	VITOR AUGUSTO SILVEIRA DA SILVA	29	Candidatos negros	APROVADO(A)

OCEANOLOGIA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
79	ARTHUR DA SILVEIRA BASSINI	18	Não	APROVADO(A)
109	ISABELA HELENA BOMFIM	17	Não	APROVADO(A)
75	ISABELLE OLIVEIRA SOUZA	19	Não	APROVADO(A)
80	KETLEN PIRANGI DA SILVA	-	Não	REPROVADO(A)
76	MARIA EDUARDA VIEIRA FRANCO	-	Não	REPROVADO(A)
110	MARINA PEREIRA JODAR	20	Não	APROVADO(A)

**PRM- SANTO ÂNGELO**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
4	ALICE DOS SANTOS DAS DORES	-	Não	REPROVADO(A)
14	ANA LAURA ZIMMERMANN RIETH	-	Não	REPROVADO(A)
16	ANNA JÚLIA DO NASCIMENTO KRONBAUER	20	Não	APROVADO(A)
25	BARBARA LUIZA RODRIGUES DE LIMA SMANIOTTO	-	Não	REPROVADO(A)
1	CACIANI RONCAI	-	Não	REPROVADO(A)
3	EDUARDA DA SILVA CARDOSO	24	Não	APROVADO(A)
12	FERNANDA RAMOS	-	Não	REPROVADO(A)
2	JOSIANI LEDESMA HENZEL	-	Não	REPROVADO(A)
9	KAMILLY MACHADO MACIEL	-	Não	REPROVADO(A)
11	LARYSSA GOULART VARGAS	-	Não	REPROVADO(A)
21	LAUREN DAYSE DALA ROSA	-	Não	REPROVADO(A)
18	MARIA LUIZA DA ROCHA ZAMBON	28	Não	APROVADO(A)
22	MATHEUS HERZOG VAZ	21	Não	APROVADO(A)
5	PIERO GHELLER VERONESE	-	Não	REPROVADO(A)
8	ROBERTO DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)
10	SUELLYN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	26	Não	APROVADO(A)
20	TAIS DO AMARAL NASCIMENTO	24	Não	APROVADO(A)
23	THIAGO MARTINS ESPINDOLA FABRICIO	-	Não	REPROVADO(A)
15	VITÓRIA STANISLAWSKI PEDROSO	23	Não	APROVADO(A)

**PRM- SANTANA DO LIVRAMENTO**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
15	ABNER FELIPE DE JESUS CRUZ	-	Candidatos negros	REPROVADO(A)
11	ALEXANDRA ALBECHER PERRIM MULLER	18	Não	APROVADO(A)
18	EDUARDA VENQUIARUTI BORBA	-	Não	REPROVADO(A)
14	GABRIELLY DA SILVA BERTUOL	24	Não	APROVADO(A)
3	ISABELA COROMALDI JORGE	29	Não	APROVADO(A)
4	JULIA CLIPS HERNANDES FERNANDEZ	-	Não	REPROVADO(A)
17	JÚLIA FLORES	-	Não	REPROVADO(A)
9	LUANA BEATRIZ BERSCH BIERHALS	24	Não	APROVADO(A)
8	MARIA RITA PEREIRA DIAS	-	Não	REPROVADO(A)
12	MARTIM ANTONIO CUNHA DE OLIVEIRA FILHO	25	Não	APROVADO(A)
6	MURILO TORRES DE CASTRO	24	Não	APROVADO(A)
19	NICOLE LINO MARQUES DE SOUZA	27	Candidatos negros	APROVADO(A)
13	SILVANA PEREIRA LUCAS	28	Não	APROVADO(A)
1	SOPHIA MENDES GRANDINI	-	Não	REPROVADO(A)
20	VITÓRIA DA ROSA DO NASCIMENTO	26	Não	APROVADO(A)

**PRM-SANTA ROSA**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
7	ANA LAURA ZIMMERMANN RIETH	-	Não	REPROVADO(A)
8	CAMILI WOBETO	-	Não	REPROVADO(A)
6	CAROLINE DORNELES DAUEK	12	Não	APROVADO(A)
11	HANNAH GABRIELA NESSLER ROCHA	24	Não	APROVADO(A)
1	ISABELLI LUNARDI FRONZA	27	Não	APROVADO(A)
9	LUÍSA TONEL SCHMECHEL	-	Não	REPROVADO(A)
2	PRISCILA GERMANN JUSTIN	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
9	LUÍSA TONEL SCHMECHEL	-	Não	REPROVADO(A)
2	PRISCILA GERMANN JUSTIN	-	Não	REPROVADO(A)

**PRM-SANTA CRUZ DO SUL**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
8	THIAGO MARTINS ESPINDOLA FABRICIO	-	Não	REPROVADO(A)
10	IZADORA MINUZZO PEREIRA	-	Não	REPROVADO(A)
5	ALINE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	-	Não	REPROVADO(A)

DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
3	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	28	Não	APROVADO(A)
2	MANUELLE FALCÃO DE BARROS	-	Não	REPROVADO(A)
4	LETÍCIA TORBIS GARCIA	22	Não	APROVADO(A)
1	DENILSON PINHEIRO MOTA	28	Não	APROVADO(A)
9	MARINA PEREIRA FURTADO	27	Candidatos negros	APROVADO(A)
6	DIONATHAN RAFAEL MORSCH WEIMER	26	Não	APROVADO(A)

**PRM-URUGUAIANA**

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA OBJETIVA ONLINE	COTISTA	SITUAÇÃO
1	NATHALIA LOPES KULMANN	27	Não	APROVADO(A)
2	CRISTIELE SOARES ARROJO	17	Não	APROVADO(A)
3	MARIA APARECIDA COSTA SILVA	28	Não	APROVADO(A)
4	DANIELLY PIMENTEL	-	Não	REPROVADO(A)
12	RICHELLE RODRIGUES LEAL	30	Não	APROVADO(A)
7	MARIA CLARA CORRÉA PELLEGRINI	27	Não	APROVADO(A)
8	LUIZ FELIPE RODRIGUES PEREIRA FILHO	-	Não	REPROVADO(A)
9	BIANCA DE JESUS MAIA	27	Não	APROVADO(A)
11	THIAGO MARTINS ESPINDOLA FABRICIO	-	Não	REPROVADO(A)
6	MIGUEL FAN LAZZAROTTO	-	Não	REPROVADO(A)

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

PORTARIA PC/PRRO Nº 64, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Trata-se de designação de substituição de ofícios no âmbito do MPF/RO.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do contido na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na PORTARIA PGR/MPU Nº 42, DE 28 DE ABRIL DE 2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar na substituição do 7º Ofício da PR/RO e do 3º Ofício da PRM/JPR (inclusive na forma remota), conforme tabela anexa.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, à Divisão de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	01/05/2026 a 15/05/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	16/05/2026 a 31/06/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	01/06/2026 a 15/06/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	16/06/2026 a 30/06/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	01/07/2026 a 15/07/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	16/07/2026 a 31/07/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	01/05/2026 a 15/05/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	16/05/2026 a 31/06/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	01/06/2026 a 15/06/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	16/06/2026 a 30/06/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	01/07/2026 a 15/07/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	16/07/2026 a 31/07/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO (Remota)

RETIFICAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Na PORTARIA GABPC/PRRO Nº 6, DE 20 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e nº 13/2026– ADMINISTRATIVO, pgs. 49, de 21 de janeiro de 2026:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
27/03 a 03/04	Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	MPF/RO

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
27/03 a 03/04	Laiz Mello da Cruz Antônio	MPF-RO

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA a Portaria PR-RR nº 48/2024, que “Designa as atribuições das funções internas por parte dos membros da Procuradoria da República em Roraima.”

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando a necessidade de designar um membro para suplência durante os afastamentos oficiais do Coordenador da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada titular;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a tabela constante no ANEXO I da PORTARIA Nº 48, de 8 de maio de 2024 – PR-RR-00010581/2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/05/2024, Página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

#### ANEXO I

PROCURADOR DISTRIBUIDOR	Miguel de Almeida Lima – Titular
	Cyro Carné Ribeiro – Substituto
PROCURADOR COORDENADOR CRIMINAL	Cyro Carné Ribeiro – Titular Mateus Cavalcanti Amado – Substituto
PROCURADOR COORDENADOR CÍVEL	Miguel de Almeida Lima
PROCURADOR COORDENADOR TUTELA COLETIVA	Mateus Cavalcanti Amado
COORDENADOR DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO – NCC	Miguel de Almeida Lima
COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA – ASSPAD	Cyro Carné Ribeiro – Titular Mateus Cavalcanti Amado – Substituto
COORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO	Mateus Cavalcanti Amado

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Andrei Mattiuzi Balvedi	1085	1º Ofício da PRM de Itajaí	Folgas Compensatórias	26.05 a 29.05.2026	Carlos Humberto Prola Junior	1205	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

EDITAL PR/SC Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e à Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

**1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.2. O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

1.3. Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II) acessível no sítio eletrônico da PR/SC, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos, a serem enviados ao órgão por peticionamento via protocolo eletrônico:

I. Atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II. Documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III. Reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV. Certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;

V. Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF;

VI. Informação contendo nome do interessado e/ou preposto autorizado a receber comunicados do MPF/SC, e-mail e telefone; e

VII. Declaração indicando a área temática de atuação do interessado sempre que possível e, se for de seu interesse, também às suas demandas/necessidades e os valores estimados para satisfazê-las, conforme Anexo I.

2.3. Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, acompanhado do ato de nomeação ou designação, dispensada a apresentação dos demais documentos ali indicados.

2.4. O recebimento das solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais ocorrerá em fluxo contínuo.

**3. DO CADASTRAMENTO**

3.1. O deferimento do cadastramento cabe ao Procurador-Chefe, com estrita observância das disposições deste Edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

3.2. A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado deve ser notificado para, querendo, regularizar a pendência em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento deve ser indeferido por decisão do Procurador-Chefe, que deve indicar explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5. Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro, cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

#### 4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1. O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I. O objeto;

II. Os prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III. A existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tombo;

IV. A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V. A assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI. O procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII. A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;

VIII. A possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância e suas cláusulas ou atrasos injustificados;

IX. O plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário; e

X. A previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

4.2. Caberá aos órgãos responsáveis pelos feitos de onde os valores/bens se originam:

I. Justificar a decisão de destinação de bens e valores, ao selecionarem os destinatários, nos termos do art. 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, observando, desde que possível, a alternância entre os cadastrados, em fundamentação constante dos autos do procedimento correlato decorrente de instrumento autocompositivo em tutela coletiva previsto no art. 1º da mencionada Resolução;

II. Realizar a destinação para entidades/instituições cadastradas, firmando o Termo de Recebimento de Bens e Valores;

III. Anuir com o Plano de Trabalho definitivo proposto pelo interessado, em caso de execução continuada, na forma do tópico 5;

IV. Acompanhar a prestação de contas e submetê-la depois de aprovado, ou rescindido o Termo de Recebimento de Bens e Valores, preferencialmente com parecer prévio da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para homologação.

#### 5. DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1. No caso de execução de projetos, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar o Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõem os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho em conjunto com o órgão responsável, cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I. A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II. A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III. O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV. A obrigatoriedade de prestação de contas na forma prevista no artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024 e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V. O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância;

VI. A vedação dos seguintes meios de pagamento, salvo no caso de autorização expressa do membro responsável:

1. saques para pagamento em espécie, sob quaisquer fundamentos;

2. antecipações de despesas;

3. pagamentos mediante reembolsos de despesas;

4. utilização dos valores em finalidades diversas daquelas previamente pactuadas com o MPF;

5. pagamentos em favor de pessoas físicas, salvo no caso de prestadores de serviços identificados no projeto/plano de trabalho, com emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou folha de pagamento de pessoal próprio, observado, se necessário, o disposto no §5º do artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

VII – O compromisso de que os recursos geridos devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.2. A vedação prevista no inciso I do item 5.1 poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

6.2. Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidas na Procuradoria da República em Santa Catarina, por meio do telefone (48) 2107-2425 ou por meio do endereço eletrônico [prsc-ajurgabpc@mpf.mp.br](mailto:prsc-ajurgabpc@mpf.mp.br).

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

#### ANEXO I

(Preenchimento facultativo, conforme item 2.2, inciso VII, do Edital nº 6/2026)

#### APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E ÁREA TEMÁTICA.
2. RECURSOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.
3. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.
4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO.
5. CRONOGRAMA.
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANDO ITEM, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, VALOR ESTIMADO E Nº DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO A SER ANEXADA.

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de Chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de comprometer-se a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

Informações para contato:

Nome

Cargo ou função

Telefone e/ou WhatsApp

E-mail

#### ANEXO III

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS (ART. 8º, DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10, DE 2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, instituída por meio da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de junho de 2018, traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e o [DESTINATÁRIO] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024), nos seguintes termos:

#### IDENTIFICAÇÃO:

Procedimento nº \_\_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA I – OBJETO

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos de nº [número do procedimento], observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

#### CLÁUSULA II – PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. Execução/Entrega do Bem: A execução dos serviços ou a entrega dos bens e valores deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

- [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

2.1.1. Em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo.

2.2. Contratação de Serviço: Em se tratando de contratação de serviço, deve ter revisão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento.

#### CLÁUSULA III – VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA E LANÇAMENTO CONTÁBIL SEPARADO

3.1. É expressamente vedada a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do destinatário; por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

3.1.1. Conta Bancária Própria: O destinatário deve manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.

3.1.2. Lançamento Contábil Separado: Em caso de ente/órgão público, deve ser realizado lançamento contábil separado do ingresso do valor e de seu dispêndio.

3.1.3. Conta Vinculada: Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o MPF, pode criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

#### CLÁUSULA IV – VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

4.2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

4.3. A execução do projeto deve adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do MPF e destinatários ou por estes contratados para a execução do projeto de reparação.

#### CLÁUSULA V – COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

O representante do destinatário assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

#### CLÁUSULA VI – DEVOLUÇÃO DE BENS E VALORES

6.1. Os bens e valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo membro, sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o destinatário poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o MPF poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

**CLÁUSULA VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O destinatário está obrigado a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024.

7.2. A falta ou recusa de prestação de contas implica a rescisão imediata deste Termo.

7.3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo Acordo ou Termo de Destinação, ou em caso de não aprovação, impede nova destinação.

7.4. Deixar de aplicar os bens e valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

7.5. A prestação de contas deve ser realizada sempre que solicitada pelo MPF, sem prejuízo da apresentação de relatórios periódicos, conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

7.6. Na fiscalização do cumprimento da execução financeira, o membro do MPF pode realizar diligências e exigir do destinatário os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

**CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO TERMO**

8.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilita a rescisão imediata do presente instrumento.

8.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

**CLÁUSULA IX – PLANO DE TRABALHO**

9.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

9.2. Os entes/órgãos públicos destinatários devem comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do MPF, identificando o procedimento específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

**CLÁUSULA X – PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e recursos para o infrator e sujeitá-lo às penalidades cabíveis, implica a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, pelo prazo definido pelo membro do MPF, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado a devolver os bens e valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores devem ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA XI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA**

O representante legal do destinatário assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

**ASSINATURAS****DESTINATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Data]

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:**

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante]

[Cargo]

[Data]

EDITAL PRSC Nº 7/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2026 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve divulgar a classificação final dos candidatos aprovados do Processo seletivo de estagiários de Pós-graduação de Psicologia da PR-SC de 2026, conforme disposto no inciso 14.1 do item 14 do Edital PRSC nº 03/2026.

**APROVADOS – NOTA FINAL**

Classif.	Nº inscrição	NOME	TOTAL	Média das disciplinas	Prova Objetiva
1º	09	LARISSA MARCÍ RUTKE NIESWALD	49,04	29,04	20
2º	11	KEVIN ALEX ANAYA BISOGNIN	48,68	28,68	20

3º	07	ALICIA ALVES	45,21	27,21	18
4º	01	NATHALIA JOAQUIM REMOR	43,92	25,92	18
5º	06	MERLINA SAUDADE FERREIRA NEIRA	42,24	24,24	18

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Atualiza a designação dos Procuradores da República titulares de Ofícios da Procuradoria da República em São Paulo (capital).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o resultado do 1º concurso interno de remoção de Ofícios da Procuradoria da República em São Paulo (Capital) de 2024, objeto do Edital nº 10, de 06 de março de 2024, publicado no DMPF-e Administrativo de 08 de março de 2024, pág. 51;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 203, de 14 de abril de 2025, publicada no DMPF-e – Administrativo de 22 de abril de 2025, pág. 01, que fixou, a contar de 14 de julho de 2025, o período de 15 (quinze) dias de trânsito do Procurador da República RAFAEL DA SILVA ROCHA, removido da Procuradoria da República no Amazonas para a Procuradoria da República em São Paulo, nos termos do Anexo Único da Portaria PGR/MPF nº 940, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOU, Seção 2, pág. 57, de 20 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria PR/SP nº 204, de 29 de abril de 2026, que altera atribuições dos ofícios do Núcleo Criminal da Procuradoria da República em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a designação dos Procuradores da República titulares dos grupos e ofícios estabelecidos na Resolução nº 01, de 12 de novembro de 2010, na Portaria nº 169, de 05 de março de 2020, na Portaria nº 544, de 08 de setembro de 2022, na Resolução nº 01, de 17 de março de 2023, e na Portaria PR/SP nº 204, de 29 de abril de 2026, nos termos dos anexos da presente Portaria.

Art. 2º – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República lotados na Capital, bem como à Coordenadoria Jurídica e de Documentação desta unidade.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 884, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo de 17 de dezembro de 2024, pág. 36.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

### ANEXO I

PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026

#### NÚCLEO CÍVEL

Grupo I: Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural

31º Ofício – SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA

32º Ofício – GUSTAVO TORRES SOARES

33º Ofício – MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Grupo II: Residual (matéria vinculada à 1ª CCR, exceto Saúde e Educação)

31º Ofício – SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA

32º Ofício – GUSTAVO TORRES SOARES

33º Ofício – MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

39º Ofício – PATRICK MONTEMOR FERREIRA

40º Ofício – KAREN LOUISE JEANETTE KAHN

41º Ofício – LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA

45º Ofício – KLEBER MARCEL UEMURA

46º Ofício – LISIANE CRISTINA BRAECHER

47º Ofício – MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA

Grupo III: Consumidor, Ordem Econômica e Sistema Financeiro da Habitação

39º Ofício – PATRICK MONTEMOR FERREIRA

40º Ofício – KAREN LOUISE JEANETTE KAHN

41º Ofício – LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA

Grupo IV - Direitos Fundamentais, Cidadania e Minorias

35º Ofício – ANA LETICIA ABSY

Grupo V: Saúde e Educação

45º Ofício – KLEBER MARCEL UEMURA

46º Ofício – LISIANE CRISTINA BRAECHER

47º Ofício – MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA

ANEXO II  
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO  
4º Ofício – RAFAEL DA SILVA ROCHA  
5º Ofício – PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
6º Ofício – ALEXANDRE JABUR  
16º Ofício – MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA  
17º Ofício – CAROLINA BONFADINI DE SÁ  
18º Ofício – JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
28º Ofício – VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA  
29º Ofício – JOANA BARREIRO BATISTA  
30º Ofício – LUCIANA DA COSTA PINTO  
34º Ofício – VAGO  
36º Ofício – ANDREY BORGES DE MENDONÇA  
37º Ofício – ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA  
38º Ofício – DANIEL DE RESENDE SALGADO

ANEXO III  
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NÚCLEO CRIMINAL  
1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA  
3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE  
7º Ofício – CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI  
8º Ofício – CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE  
9º Ofício – MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA  
10º Ofício – CARLOS RENATO SILVA E SOUZA  
11º Ofício – PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO  
12º Ofício – FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO  
13º Ofício – LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
14º Ofício – DOUGLAS GUILHERME FERNANDES  
15º Ofício – MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM  
19º Ofício – FÁBIO ELIZEU GASPAR  
20º Ofício – RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE  
21º Ofício – MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
22º Ofício – RODRIGO COSTA AZEVEDO  
23º Ofício – ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA  
25º Ofício – ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA  
26º Ofício – RYANNA PALA VERAS  
27º Ofício – THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS  
44º Ofício – ANNA CLAUDIA LAZZARINI  
Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos  
24º Ofício – MELINA TOSTES HABER  
42º Ofício – LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM  
43º Ofício – MAURICIO FABRETTI

ANEXO IV  
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NÚCLEO CRIMINAL E NCC – Quanto às Notícias de Fato criminais:  
1º Grupo de Distribuição: NCC e Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, Lavagem de ativos  
4º Ofício – RAFAEL DA SILVA ROCHA  
5º Ofício – PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
6º Ofício – ALEXANDRE JABUR  
16º Ofício – MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA  
17º Ofício – CAROLINA BONFADINI DE SÁ  
18º Ofício – JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
28º Ofício – VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA  
29º Ofício – JOANA BARREIRO BATISTA  
30º Ofício – LUCIANA DA COSTA PINTO  
34º Ofício – VAGO  
36º Ofício – ANDREY BORGES DE MENDONÇA  
37º Ofício – ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA  
38º Ofício – DANIEL DE RESENDE SALGADO

- Seguro Social
- 2º Grupo de Distribuição: Crimes de natureza tributária, inclusive contrabando e descaminho e contra o Instituto Nacional do
- 1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA  
3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE  
8º Ofício – CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE  
10º Ofício – CARLOS RENATO SILVA E SOUZA  
11º Ofício – PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO  
12º Ofício – FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO  
13º Ofício – LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
14º Ofício – DOUGLAS GUILHERME FERNANDES  
15º Ofício – MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM  
19º Ofício – FÁBIO ELIZEU GASPAR  
20º Ofício – RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE  
21º Ofício – MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
22º Ofício – RODRIGO COSTA AZEVEDO  
23º Ofício – ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA  
25º Ofício – ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA  
26º Ofício – RYANNA PALA VERAS  
27º Ofício – THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS  
44º Ofício – ANNA CLAUDIA LAZZARINI
- 3º Grupo de Distribuição: Delitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), nos termos da Portaria PR/SP nº 204, de 29 de abril de 2026.
- 24º Ofício – MELINA TOSTES HABER  
42º Ofício – LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM  
43º Ofício – MAURICIO FABRETTI
- 4º Grupo de Distribuição: Crimes de redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal), de tráfico de pessoas previsto no art. 239 da Lei nº 8.069/90, de tortura (Lei nº 9.455/97) e de preconceito não praticados por meio da internet
- 7º Ofício – CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI  
9º Ofício – MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA
- 5º Grupo de Distribuição: Crimes contra o meio ambiente, contra o patrimônio histórico e cultural (Lei nº 9.605/98)
- 31º Ofício – SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA  
32º Ofício – GUSTAVO TORRES SOARES  
33º Ofício – MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
- 6º Grupo de Distribuição: Crimes dolosos contra a vida
- 1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA  
3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE
- 7º Grupo de Distribuição: Controle externo da atividade policial (Regulamentado pela Portaria PR/SP nº 863, de 05 de outubro de 2017)
- 8º Grupo de Distribuição: Combate a Cartéis (sem designações ativas)
- 10º Grupo de Distribuição: Expedientes administrativos de execução penal
- 1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA  
3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE  
7º Ofício – CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI  
8º Ofício – CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE  
9º Ofício – MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA  
10º Ofício – CARLOS RENATO SILVA E SOUZA  
11º Ofício – PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO  
12º Ofício – FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO  
13º Ofício – LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
14º Ofício – DOUGLAS GUILHERME FERNANDES  
15º Ofício – MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM  
19º Ofício – FÁBIO ELIZEU GASPAR  
20º Ofício – RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE  
21º Ofício – MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
22º Ofício – RODRIGO COSTA AZEVEDO  
23º Ofício – ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA  
25º Ofício – ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA  
26º Ofício – RYANNA PALA VERAS  
27º Ofício – THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS  
44º Ofício – ANNA CLAUDIA LAZZARINI
- 11º Grupo de Distribuição: Crimes não abrangidos nos Grupos I a VIII (matéria residual)
- 1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA

3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE  
7º Ofício – CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI  
8º Ofício – CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE  
9º Ofício – MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA  
10º Ofício – CARLOS RENATO SILVA E SOUZA  
11º Ofício – PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO  
12º Ofício – FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO  
13º Ofício – LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
14º Ofício – DOUGLAS GUILHERME FERNANDES  
15º Ofício – MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM  
19º Ofício – FÁBIO ELIZEU GASPAR  
20º Ofício – RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE  
21º Ofício – MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
22º Ofício – RODRIGO COSTA AZEVEDO  
23º Ofício – ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA  
25º Ofício – ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA  
26º Ofício – RYANNA PALA VERAS  
27º Ofício – THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS  
44º Ofício – ANNA CLAUDIA LAZZARINI  
12º Grupo de Distribuição: Crimes de racismo e discurso de ódio, nos termos da Portaria PR/SP nº 204, de 29 de abril de 2026.  
1º Ofício – ANDRÉ LOPES LASMAR  
2º Ofício – ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA  
3º Ofício – MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE  
7º Ofício – CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI  
8º Ofício – CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE  
9º Ofício – MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA  
10º Ofício – CARLOS RENATO SILVA E SOUZA  
11º Ofício – PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO  
12º Ofício – FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO  
13º Ofício – LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO  
14º Ofício – DOUGLAS GUILHERME FERNANDES  
15º Ofício – MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM  
19º Ofício – FÁBIO ELIZEU GASPAR  
20º Ofício – RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE  
21º Ofício – MARCOS ÂNGELO GRIMONE  
22º Ofício – RODRIGO COSTA AZEVEDO  
23º Ofício – ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA  
24º Ofício – MELINA TOSTES HABER  
25º Ofício – ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA  
26º Ofício – RYANNA PALA VERAS  
27º Ofício – THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS  
42º Ofício – LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM  
43º Ofício – MAURICIO FABRETTI  
44º Ofício – ANNA CLAUDIA LAZZARINI

ANEXO V  
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE ABRIL DE 2026

NÚCLEO REGIONAL OSASCO/BARUERI/REGISTRO

48º Ofício – YURI CORREA DA LUZ  
49º Ofício – GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI  
50º Ofício – JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES  
51º Ofício – ANGELO GOULART VILLELA  
1º Grupo de Distribuição: Feitos de 2ª, 5ª e 7ª CCRs de competência da Subseção Judiciária de Osasco  
49º Ofício – GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI  
50º Ofício – JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES  
2º Grupo de Distribuição: Feitos de 1ª, 2ª, 5ª, e 7ª CCRs e PFDC de competência da Subseção Judiciária de Barueri  
51º Ofício – ANGELO GOULART VILLELA  
3º Grupo de Distribuição: Feitos de 2ª CCR referentes aos municípios descritos no item I-3.6 do Anexo I da Resolução nº 01, de 17 de março de 2023  
48º Ofício – YURI CORREA DA LUZ  
49º Ofício – GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI  
50º Ofício – JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES  
4º Grupo de Distribuição: Feitos de 7ª CCR e PFDC de competência da Subseção Judiciária de Registro e de 5ª CCR referentes aos municípios descritos no item I-3.6 do Anexo I da Resolução nº 01, de 17 de março de 2023  
48º Ofício – YURI CORREA DA LUZ

5º Grupo de Distribuição: Feitos de 6ª CCR de competência das Subseções Judiciárias de São Paulo, São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá, Osasco, Barueri e Registro (Item I-7 do Anexo I da Resolução nº 01, de 17 de março de 2023, e Ofício Circular nº 8/2023 (PR-SP-00049909/2023))

48º Ofício – YURI CORREA DA LUZ

4º Ofício da PRM/São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá

PORTARIA Nº 208, DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria PR/SP nº 331/2019, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 17 junho de 2019, página 57, resolve:

I – Alterar o Anexo I da Portaria nº 147, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 23 de março de 2026, página 51, a fim de retificar, nos termos do Anexo I desta Portaria, os períodos de designação de Procuradores da República para atendimento quanto aos feitos criminais, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

#### ANEXO I

	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	06/04/2026 a 13/04/2026	MAURICIO FABRETTI
2	13/04/2026 a 20/04/2026	PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
3	20/04/2026 a 27/04/2026	JOANA BARREIRO BATISTA
4	27/04/2026 a 04/05/2026	DANIEL DE RESENDE SALGADO
5	04/05/2026 a 11/05/2026	FABIO ELIZEU GASPAR
6	11/05/2026 a 18/05/2026	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA
7	18/05/2026 a 25/05/2026	PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
8	25/05/2026 a 01/06/2026	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ
9	01/06/2026 a 08/06/2026	ANDRE BUENO DA SILVEIRA
10	08/06/2026 a 15/06/2026	CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI
11	15/06/2026 a 22/06/2026	JOANA BARREIRO BATISTA
12	22/06/2026 a 29/06/2026	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA
13	29/06/2026 a 06/07/2026	THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS

PORTARIA Nº 213, DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 205/2026, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico de 04 de maio de 2026, Caderno Administrativo, página 59.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

RETIFICAÇÃO PRSE Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Na PORTARIA PRSE Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2025, publicada no DMPF-e nº 78/2026 – Administrativo, pg. 64, de 4 de maio de 2026,

Onde se lê:

PORTARIA PRSE Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Leia-se:

PORTARIA PRSE Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Procuradora-Chefe

## PORTARIA PRSE/SE Nº 105, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Designa os Agentes de Polícia que atuarão no plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe no mês de maio de 2026.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício da delegação outorgada pela Portaria PRSE nº 49, de 27 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala semanal de plantão jurídico para os Agentes de Polícia no mês de maio de 2026, conforme tabela anexa.

Art. 2º O plantão funcionará nos sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo e nos dias úteis nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento desta unidade.

Parágrafo único. O plantão semanal terá início às 16 horas de segunda-feira e encerrará às 7 horas da segunda-feira subsequente, exceto nas semanas que antecederem ou sucederem às escalas de plantões especiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

Anexo I – Portaria PRSE nº 105, de 4 de maio de 2026.

PERÍODO	AGENTE DE POLÍCIA	TELEFONE
Das 16h de 04/05 às 07h de 11/05	Laerte Ferreira dos Santos Filho	79-98116-2263
Das 16h de 11/05 às 07h de 18/05	Alexandre Dantas Lima	79-98133-9097
Das 16h de 18/05 às 07h de 25/05	Jefferson Emídio Cavalcante	79-99967-5072
Das 16h de 25/05 às 07h de 31/05	Nilson Batista Soares	79-99957-7475

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

## PORTARIA Nº 73, DE 4 DE MAIO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SUIARA PATRICIA LUZ COSTA RODRIGUES PORTILHO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29125, para o encargo de substituta eventual na função de confiança de Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual (FC-2) da Procuradoria da República no Tocantins, no período de 07 e 08 de maio de 2026, em razão de folga decorrente de dispensa de prestação de serviço junto à Justiça Eleitoral do titular e de férias do substituto.

Dê-se ciência. Publique-se

ALVARO LOTUFO MANZANO

## EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 79/2026  
Divulgação: segunda-feira, 4 de maio de 2026 - Publicação: terça-feira, 5 de maio de 2026

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Guilherme Rafael Alves Vargas  
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação

Jayne Cristine Quintino Fonseca  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação